



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2018 ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Parceria/Acordo de Cooperação que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Roberto Bringmann, inscrito no CPF sob nº 614.462.620-49, residente e domiciliado na localidade de Linha Fernandes, s/nº, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO; e a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CRESCER LEGAL, inscrita no CNPJ nº 22.650.636/0001-11, com sede à Rua Galvão Costa, 415 - Sala A, na cidade de Santa Cruz do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Iro Schünke, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1006934259, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 51, apto. 1001, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, doravante denominada INSTITUTO, nos termos da Lei nº 1.225, de 14 de novembro de 2018; resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, constituído de ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a ação conjunta das partes para a implantação e o desenvolvimento do Programa de Aprendizagem Profissional Rural, que estará voltado para a realização de aprendizagem, nos moldes da legislação vigente, de empreendedorismo em agricultura polivalente – Gestão Rural, com enquadramento na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO no código 6120 - Produtor Agrícola Polivalente, título 6120-05, e será desenvolvido nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório, localizada em Linha Herval São João, no ano de 2019.

Subcláusula primeira. O Programa destinar-se-á a, no máximo, 20 (vinte) adolescentes, preferencialmente entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos, cursando a partir do 5º (quinto) ano do ensino fundamental, oriundos de famílias de pequenos produtores rurais, em especial produtores de tabaco, do Município.

Subcláusula segunda. O detalhamento do Programa encontra-se no Plano de Trabalho, o qual, assinado pelas partes parceiras, é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O programa de Aprendizagem Profissional Rural, objeto do presente Acordo de Cooperação, tem como objetivos, a serem atingidos em conjunto pelas partes:

I - Objetivo geral:

Oportunizar aos adolescentes, formação teórica e prática para atuação empreendedora e cidadã, preferencialmente no meio rural, de forma articulada com a escola, com o grupo familiar e com a comunidade, respeitando a legislação da aprendizagem profissional.

II - Objetivos Específicos

Desenvolver curso de aprendizagem profissional para formar Empreendedores em Agricultura Polivalente, oportunizando aos adolescentes:

Prêmio



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- a) o crescimento pessoal e social contribuindo para a construção de sua identidade social e comunitária;
- b) a aprendizagem de conteúdos técnico-profissionais vinculados à realidade local que favoreçam a sua formação profissional e o desenvolvimento de seu potencial empreendedor;
- c) a convivência e o exercício de atividades coletivas de forma cooperativa;
- d) a criação e o desenvolvimento de projeto de produtos ou serviços adequados e/ou adaptados à realidade onde estão inseridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS DAS PARTES
Constituem responsabilidades comuns das partes parceiras:

- a) atuar com espírito de boa fé e dentro dos princípios éticos e legais;
- b) atuar sempre em prol dos objetivos do Programa;
- c) buscar o apoio e a participação da comunidade local;
- d) buscar o melhor aproveitamento dos recursos destinados ao Programa;
- e) participar de reuniões sempre que convocadas para fins de acompanhamento de assuntos relacionados ao Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

Constituem obrigações específicas do INSTITUTO:

- a) coordenar o processo de implantação e gerenciamento geral do Programa de Aprendizagem Profissional Rural objeto deste;
- b) contratar e manter o pessoal necessário para ministrar o Curso de Aprendizagem, notadamente educadores sociais e coordenadores pedagógicos, que distribuirão suas funções entre as demais turmas do Programa;
- c) viabilizar a intermediação, dentro dos parâmetros da Lei de aprendizagem, para que os adolescentes frequentadores do Curso de Aprendizagem sejam contratados como aprendizes por suas empresas associadas;
- d) viabilizar todos os requisitos legais necessários para a certificação dos adolescentes como concluintes do Curso de Aprendizagem em Empreendedorismo em Agricultura Polivalente – Gestão Rural, objeto do presente Termo;
- e) fornecer material didático necessário ao desenvolvimento do Curso;
- f) destinar aos adolescentes matriculados uniformes e material didático a ser utilizado durante sua formação;
- g) coordenar o processo de seleção dos 20 (vinte) adolescentes que serão matriculados no Curso de Aprendizagem;
- h) acompanhar e supervisionar as atividades que serão desenvolvidas no Curso de Aprendizagem, as quais seguirão o Projeto Pedagógico aprovado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- i) complementar, naquilo que for necessário para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas, as condições físicas e de infraestrutura do local destinado pela Prefeitura Municipal para a realização do Curso de Aprendizagem;
- j) coordenar toda e qualquer comunicação pública a respeito do Programa por meio de sua Assessoria de Imprensa;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

k) coordenar o processo de monitoramento e avaliação dos resultados a serem aferidos com a implementação do Programa de Aprendizagem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações específicas do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura:

- a) Destinar sala específica da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório, para seu adequado funcionamento, bem como disponibilizar internet e, em horários pré-agendados, a sala de informática com os equipamentos necessários para a realização das atividades previstas no Projeto Pedagógico, notadamente equipamentos de informática;
- b) viabilizar o acesso dos adolescentes integrantes do Programa às demais dependências físicas da escola sede, notadamente as seguintes dependências: refeitório, sanitários, biblioteca, áreas de convivência e outros que se fizerem necessários mediante agendamento;
- c) contribuir com o processo de seleção dos adolescentes que integrarão o Programa de Aprendizagem;
- d) viabilizar o transporte dos adolescentes das localidades vizinhas até a Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório e, no final das atividades para suas respectivas localidades ou, vice-versa, dependendo do turno em que o curso for realizado;
- e) acompanhar o andamento do Programa, viabilizando parcerias, por meio dos órgãos municipais, de modo que seja garantida a retaguarda necessária para o adequado desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Pedagógico do Programa;
- f) contribuir com processo de monitoramento e avaliação dos resultados a serem aferidos com a implementação do Programa;
- g) responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação das instalações dos locais de realização do Programa nas dependências da escola sede;
- h) responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais e equipamentos destinados pelo Instituto Crescer Legal ao Programa, instalados ou depositados na escola sede;
- i) fornecer insumos necessários para confecção de alimentação a ser ofertada aos adolescentes nos horários de almoço e lanche;
- j) viabilizar recurso humano e estrutura adequada para o preparo das refeições do almoço e lanche;
- k) responsabilizar-se pela segurança e integridade física dos adolescentes atendidos no Programa, sendo ou não seus alunos regulares, exceto quando os mesmos estiverem em atividades externas do curso de aprendizagem.

CLÁUSULA SEXTA - DO CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

O Programa de Aprendizagem Profissional Rural, será oferecido nos dias letivos correspondentes aos praticados pela escola onde estará sediado. Sendo assim, o curso



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

oferecerá atividades presenciais quando a escola estiver aberta e terá sua carga horária complementada, conforme o Projeto Pedagógico, com atividades práticas externas, as quais poderão ocorrer no recesso ou outras datas que impliquem em fechamento da escola.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS consistirá na apresentação de Relatório de Execução do Programa, a ser encaminhado quadrimestralmente pelo Instituto à Secretaria de Educação, Desporto e Cultura contendo:

- a) relação dos alunos beneficiados, subscrito pelos mesmos;
- b) descrição dos módulos executados em cada quadrimestre, assim como dos resultados alcançados em termos de aprendizagem do público-alvo.

Subcláusula única. Na prestação de contas do último quadrimestre deverão ser apresentados os certificados de conclusão de curso de cada um dos alunos envolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

I - O MUNICÍPIO realizará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto através de procedimentos de fiscalização da parceria celebrada por meio da designação de um GESTOR e da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

II - Ao gestor caberá realizar o acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas com as seguintes atribuições:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- b) emitir pareceres técnicos, parciais de acompanhamento e conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- c) disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

III - À Comissão de Monitoramento e Avaliação caberá realizar o acompanhamento da execução das parcerias celebradas com as seguintes atribuições:

- a) promover o aprimoramento dos procedimentos, da padronização dos objetos, custos e indicadores, unificação de entendimento, priorização do controle de resultados.
- b) realizar a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação terá vigência no período de 19/11/2018 a 31/12/2019, sendo que ao final desse prazo as partes avaliarão, em conjunto, a possibilidade de renovação.

Subcláusula única: Em caso de descontinuidade do PROGRAMA, todos os equipamentos e melhorias acrescidos ao espaço físico da escola sede, e que estiverem em condições adequadas, restarão como parte de seu respectivo patrimônio.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

O eventual descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste Acordo de Cooperação, bem como as medidas corretivas e/ou punitivas a serem aplicadas à parte inadimplente serão discutidas e decididas pelas partes nas reuniões ordinárias, ou naquelas que forem extraordinariamente convocadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO SOBRE O PROGRAMA

Toda e qualquer manifestação, declaração ou comunicação relacionada ao Programa cabe ao Instituto Crescer Legal, instituição responsável pela Coordenação Geral do Programa, que o fará por meio de sua assessoria de comunicação. Cada parte parceira poderá, contudo, sempre em seu próprio nome, manifestar-se publicamente em relação a sua própria participação no Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos necessários para viabilizar as obrigações de cada uma das partes terão origem em seus respectivos orçamentos.

Subcláusula única: As despesas de responsabilidade do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

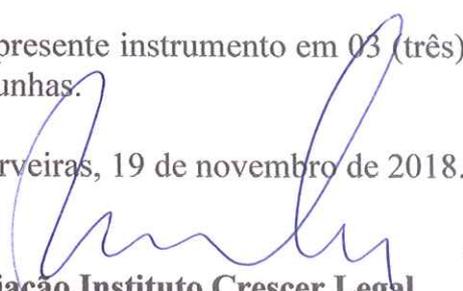
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, que porventura não venham a ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

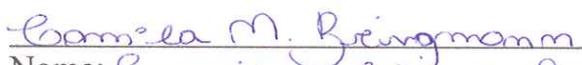
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, 19 de novembro de 2018.


Prefeitura Municipal de Herveiras
Roberto Bringmann
Prefeito Municipal em Exercício


Associação Instituto Crescer Legal
Iro Schünke
Presidente

Testemunhas:


Nome: Camilla Urbaneza Bringmann
CPF: 039.528.020-69

Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação Instituto Crescer Legal		C.N.P.J: 22.650.636/0001-11	
Endereço: Rua Galvão Costa, 415 – Sala A			
Município: Santa Cruz do Sul	U.F. RS	C.E.P: 96810-012	Telefone: (51) 3713-1777
Data de constituição da OSC: 23/04/2015			
Nome do Responsável: Iro Schünke		C.P.F.198.773.150-68	
Período do mandato: 2015/2019	C.I. 1006934259 Órgão Expedidor: SSP-PC/RS	Cargo: Diretor Presidente	
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº51, apto. 1001		C.E.P. 96810-186	
Caracterização da OSC: Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado.			
Finalidade: Ofertar alternativas de aprendizagem, profissionalização e oportunidades de formação, voltadas a adolescentes do meio rural.			
Histórico e área de atuação da OSC: O Instituto Crescer Legal, fundado em 23 de abril de 2015, tem como meta oferecer subsídios para que o adolescente vislumbre a permanência no meio rural, com oportunidades de desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades, e longe do trabalho infantil. O Instituto tem como grande ação o Programa de Aprendizagem Profissional Rural, voltado para a realização de Aprendizagem, nos moldes da legislação vigente, no curso de "Empreendedorismo em agricultura polivalente – Gestão Rural", totalizando 920 horas de formação teórica e prática em aproximadamente doze meses. O público-alvo são adolescentes com idade entre 15 e 17 anos, cursando a partir do 5º ano do ensino fundamental, oriundos de famílias de pequenos produtores rurais, em especial filhos de produtores de tabaco. Contratados como aprendizes por meio das cotas das indústrias associadas do Instituto Crescer Legal, os adolescentes realizam todas as atividades, teóricas e práticas em gestão, no local do curso e nas suas propriedades, comunidades, em seminários e viagens de estudo. O projeto-piloto do Programa de Aprendizagem Profissional Rural já formou 84 jovens em 5 municípios do Vale do Rio Pardo, atendidos nas localidades onde vivem. Em 2018 está sendo ampliado e contempla 7 turmas, com quase 130 aprendizes.			



2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Programa de Aprendizagem Profissional Rural	Prazo de Execução: 01 (um) ano
<p>Objetivo geral: Ofertar alternativas de aprendizagem, profissionalização e oportunidades de formação, voltadas a adolescentes do meio rural, como forma de combater o trabalho dos adolescentes e fortalecer a capacidade de gestão sustentável da pequena propriedade rural nos Estados da região Sul do País. Oportunizar aos adolescentes formação teórico e prática para atuação empreendedora e cidadã, preferencialmente, no meio rural, de forma articulada com a escola, com o grupo familiar e com a comunidade, respeitando a legislação da aprendizagem profissional.</p>	
<p>Público alvo: adolescentes, preferencialmente de 15 a 17 anos, cursando a partir do 5º ano do ensino fundamental, oriundos de famílias de pequenos produtores e trabalhadores rurais, em especial produtores de tabaco.</p>	
<p>Objeto da parceria: Oferta de curso de aprendizagem pelo Instituto Crescer Legal, em espaços cedidos pelo Município de Herveiras, a adolescentes que necessitarão transporte escolar e confecção de alimentação.</p>	
<p>Descrição da realidade: Entre 1992 e 2011 o número de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalhando no Brasil passou de 8,4 milhões para 3,6 milhões, o que representa uma queda de 56%. (Fonte: IBGE–PNAD/2011). Hoje a realidade de trabalho infantil tem características mais específicas e mais difíceis de resolver. Desse total de 3,6 milhões, 2.557.000 tinham entre 15 e 17 anos. Temos um número muito menor de crianças trabalhando, mas ainda um número elevado de adolescentes nestas atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 7,5% em atividades não definidas; <input type="checkbox"/> 7% na indústria <input type="checkbox"/> 25% em serviços <input type="checkbox"/> 60% na agricultura <p>São fatores geradores do trabalho de adolescentes na agricultura familiar: Cultural, os pais e gerações anteriores sempre trabalharam desde cedo; Econômico – Sociedade de consumo; medo por parte dos pais em relação aos riscos que a juventude enfrenta, pensam que é melhor que estejam trabalhando que expostos a outros riscos; e, também, ausência de oportunidades de escolarização e qualificação no meio rural.</p> <p>Hoje o setor do tabaco é reconhecido no país pelo esforço feito na redução do trabalho infantil, em sua cadeia produtiva. Porém, ainda existem crianças e, principalmente adolescentes, trabalhando ligadas ao tabaco no meio rural.</p>	
<p>Impacto social esperado: Por meio do Instituto Crescer Legal pretende-se combater o trabalho de crianças e adolescentes no meio rural do Brasil, em especial na cadeia produtiva do tabaco, por meio de ações no campo cultural, educacional, socioassistencial, em atendimento à legislação e de forma articulada com as várias instituições que atuam com os mesmos propósitos. Com o Programa de Aprendizagem pretende-se ofertar a alternativa de projeto de vida para jovens do meio rural, longe do trabalho infantil.</p>	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Responsabilidade	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Instituto Crescer Legal	Realização de Curso de Aprendizagem Profissional com atividades teóricas e práticas em Gestão Rural destinado a 01 (uma) turma de até 20 adolescentes	horas	920	06/03/2019	13/12/2019 (previsão)
2	Instituto Crescer Legal	Disponibilização de Internet e notebook para a turma do Programa de Aprendizagem Profissional	meses	10	06/03/2019	13/12/2019 (previsão)
3	Município de Herveiras	Disponibilização de espaço físico nas dependências Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osorio para a execução da parceria	meses	10	06/03/2019	13/12/2019 (previsão)
4	Município Herveiras	Disponibilização de serviços de transporte escolar para o deslocamento dos adolescentes e de merendeira para a preparação de alimentos para os adolescentes	meses	10	06/03/2019	13/12/2019 (previsão)
5	Município Herveiras	Disponibilização de insumos, estrutura e pessoal para preparo do lanche e almoço dos adolescentes, conforme necessidade	meses	10	06/03/2019	13/12/2019 (previsão)
6	Município Herveiras	Instalação de mais um ventilador na sala onde irá acontecer o curso de Aprendizagem Profissional, pois a escola não possui instalações elétricas que comportem ar condicionado	meses	10	06/03/2019	13/12/2019 (previsão)

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Realização de Curso de Aprendizagem Profissional com atividades teóricas e práticas em Gestão Rural destinado a 01 (uma) turma de até 20 adolescentes.	1	Implementar uma turma do Curso de Aprendizagem em gestão rural, com carga horária total de 920 horas/aula, sob a coordenação da equipe pedagógica do Instituto Crescer Legal, notadamente educadores sociais e coordenadores pedagógicos. O curso contemplará atividades diárias no turno inverso ao do ensino regular, tanto teóricas na sede de seu respectivo curso, como as atividades práticas em gestão nas suas propriedades, comunidades, saídas técnicas e viagens de estudo;
		2	Intermediar a contratação dos adolescentes como Aprendizes das empresas associadas ao Instituto Crescer Legal.
2	Disponibilização de espaço físico nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório	1	Destinar de sala específica da escola sede do programa, para seu adequado funcionamento, bem como disponibilização, em horários pré-agendados, da sala de informática da escola sede, com os equipamentos necessários e disponíveis para a realização das atividades previstas no Projeto Pedagógico, notadamente equipados de informática e Internet.
		2	Viabilizar o acesso dos adolescentes integrantes do Programa às demais dependências físicas da escola sede, notadamente as seguintes dependências: refeitório, sanitários, biblioteca, áreas de convivência e outros que se fizerem necessários, mediante agendamento.
		3	Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação das instalações dos locais de realização do Programa nas dependências da escola sede.



		4	Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais e equipamentos destinados pelo Instituto Crescer Legal ao Programa instalados ou depositados na escola sede.
		5	Responsabilizar-se pela segurança e integridade física dos adolescentes atendidos no Programa, sendo ou não alunos regulares da rede municipal de ensino, exceto quando os mesmos estiverem em atividades externas do curso de aprendizagem.
3	Disponibilização de serviços de transporte escolar para o deslocamento dos adolescentes	1	Viabilizar o transporte dos adolescentes das localidades vizinhas até a Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osorio para suas respectivas moradias, ou vice-versa.
4	Disponibilização de insumos para lanche e almoço dos adolescentes e de merendeira para a preparação de alimentos para os adolescentes	1	Fornecer os insumos necessários para confecção de lanche e almoço na escola para os adolescentes participantes do curso de aprendizagem, bem como estrutura adequada e recurso humano para o preparar e servir a alimentação.

5. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PELA OSC

5.1 MODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Meta	Parâmetro
1	A prestação de contas desta meta se dará mediante a apresentação de Relatório de Execução, assinado pelo representante legal da entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento destes e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações.

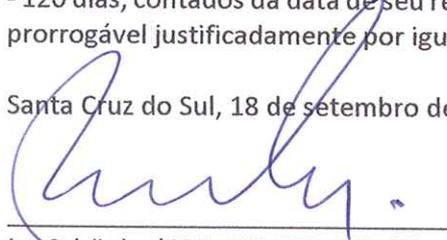
5.2 PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Meta	Periodicidade
1	60 (sessenta) dias contados do término da vigência, prorrogável justificadamente por igual período.

6. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 120 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Santa Cruz do Sul, 18 de setembro de 2018.



Iro Schünke (CPF: 198.773.150-68)
Diretor Presidente
Associação Instituto Crescer Legal

Santa Cruz do Sul, 18 de setembro de 2018.

Exmo. Sr.
Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal
Herveiras -RS

Senhor Prefeito

Tendo em vista a manifestação de interesse do município, estamos encaminhando documentação para fins de formalização da parceria para viabilizar a implementação do “Programa de Aprendizagem Profissional Rural”, no ano de 2019, neste município, com o atendimento de uma turma de 20 (vinte) adolescentes nas dependências da Escola Municipal Ensino Fundamental General Osório, as quais necessitarão deslocamento por meio do transporte escolar e alimentação nos intervalos das atividades, conforme tratativas mantidas junto à Secretaria Municipal de Educação.

Conforme é de conhecimento de Vossa Senhoria, o Instituto Crescer Legal, tem como meta oferecer subsídios para que o adolescente vislumbre a permanência no meio rural, com oportunidades de desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades, e longe do trabalho infantil. O Instituto tem como grande ação o Programa de Aprendizagem Profissional Rural, voltado para a realização de Aprendizagem, nos moldes da legislação vigente, no curso de “Empreendedorismo em agricultura polivalente – Gestão Rural”, totalizando 920 horas de formação teórica e prática em aproximadamente doze meses.

O público-alvo são adolescentes com idade entre 15 e 17 anos, cursando a partir do 5º ano do ensino fundamental, oriundos de famílias de pequenos produtores rurais, em especial filhos de produtores de tabaco, meeiros ou trabalhadores rurais. Contratados como aprendizes por meio das cotas das indústrias associadas do Instituto Crescer Legal, os adolescentes realizam todas as atividades, teóricas e práticas em gestão, no local do curso e nas suas propriedades, comunidades, em seminários e viagens de estudo.

O projeto-piloto do Programa de Aprendizagem Profissional Rural já formou 84 jovens em 5 municípios do Vale do Rio Pardo, atendidos nas localidades onde vivem. Em 2018 está sendo ampliado e contemplará 7 turmas, com 140 aprendizes, uma das quais articula-se para instalação no município de Herveiras.

Frisamos que a articulação para o início das inscrições e divulgação da parceria será liderada pelo Instituto Crescer Legal e realizada em conjunto com órgãos locais da área da assistência social e educação.

Colocamo-nos à disposição e ficamos no aguardo de informações sobre o andamento do trâmite de formalização da parceria.

Atenciosamente



Iro Schünke
Diretor Presidente

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO "INSTITUTO CRESCER LEGAL"

SERVIÇO REGISTRAR E NOTARIAS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Art. 1º - A Associação "Instituto Crescer Legal", doravante denominado simplesmente Instituto, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro em Santa Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul, na Rua Galvão Costa, nº 415, Centro, sala A. que se regerá por este Estatuto e pela Legislação brasileira vigente.

Parágrafo Único – A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá criar em qualquer parte do território nacional tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelos dispositivos deste Estatuto.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - O Instituto tem por finalidade promover, incentivar, desenvolver e apoiar ações e projetos sociais voltados a combater o trabalho de crianças e adolescentes no meio rural, em especial na cadeia produtiva do tabaco, na Região Sul do Brasil, por meio de ações no campo cultural, educacional, social e legal, de forma articulada com as várias instituições que atuam com os mesmos propósitos.

Parágrafo Único: O Instituto não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - O Instituto tem como objetivos:

I – Ofertar, de forma gratuita, alternativas de aprendizagem, profissionalização e oportunidades de formação, voltadas a adolescentes do meio rural, como forma de combater o trabalho dos adolescentes e fortalecer a capacidade de gestão sustentável da pequena propriedade rural nos Estados da Região Sul do País.

II- Reconhecer as crenças culturais que legitimam o trabalho infantil no meio rural e promover, de forma gratuita, iniciativas formativas e reflexivas, que permitam questionar a realidade e repensar o presente na perspectiva de garantir um futuro melhor para crianças e adolescentes no meio rural.

III- Propiciar, de forma gratuita, oportunidades de geração de renda, crédito, formação e de acompanhamento social, alternativas às práticas de trabalho juvenil, que permitam o desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos jovens no meio rural.

IV – Estimular, de forma gratuita, iniciativas que permitam a reflexão e a diferenciação da condição de gênero dos adolescentes do meio rural, levando em consideração as possibilidades e oportunidades de profissionalização de meninos e meninas, filhos de famílias ligadas à pequena propriedade rural da Região Sul do Brasil.

Ch. sp

Parágrafo único - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - Para a consecução dos seus objetivos, o Instituto poderá:

- I - executar projetos, programas e planos de ações;
- II - organizar, promover e participar de campanhas institucionais relacionadas com seu campo de atuação, junto à sociedade civil e aos meios de comunicação;
- III - firmar parcerias, convênios e acordos, com entidades congêneres e afins, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - distribuir e vender serviços, produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros;
- V - captar, gerir e doar bens e recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações relacionadas ao seu objeto social;
- VI - promover estudos, pesquisas e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às finalidades do Instituto, produzidos por si ou por terceiros, divulgando-os por quaisquer meios;
- VII - organizar, realizar, promover ou participar de eventos culturais, debates, congressos, seminários, conferências e cursos em geral;
- VIII - assessorar e prestar serviços de consultoria nas áreas relacionadas ao seu objeto social a organizações públicas e privadas;
- IX - articular e promover iniciativas e ações de responsabilidade social;
- X - ingressar com medidas judiciais, de natureza individual, coletiva ou difusa, respeitadas as finalidades da associação;
- XI - desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

Parágrafo Único: Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão associadas do Instituto as pessoas físicas e jurídicas que, tendo cumprido as condições de admissão previstas neste Estatuto, venham a colaborar na consecução de seus objetivos.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas associadas ao Instituto deverão credenciar representantes para participar das atividades, os quais exercerão em seu nome os direitos e deveres de associados.

Art. 6º - O Instituto terá duas classes distintas de associados, a saber:

- I - Associados Fundadores;
- II - Associados Contribuintes;
- III - Associados Honorários.

§ 1º - Os Associados Fundadores serão todos aqueles que assinarem a ata de fundação, pessoas físicas participantes do Programa Crescer Legal ou a seu convite;

§ 2º - Os Associados Contribuintes são todos aqueles, pessoas jurídicas ou físicas, aceitos pela Assembleia Geral, que contribuam mensalmente e com regularidade com contribuição, cujo valor será definido em Assembleia a cada ano;

§ 3º - As pessoas jurídicas para que sejam aceitas como Associados Contribuintes do Instituto deverão fazer parte do quadro geral de empresas associadas ao SINDITABACO.

§ 4º - Os associados honorários serão indicados pela Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral, que considerará para sua aceitação o reconhecido trabalho desenvolvido em prol de objetivos afins ao Instituto.

Art. 7º - São direitos dos Associados Fundadores e Contribuintes:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - participar com voz e voto das Assembleias Gerais e ter acesso às informações pertinentes à entidade;
- III - propor a admissão de novos associados;
- IV - participar das atividades do Instituto.

Art. 8º - São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - colaborar com a consecução dos objetivos e trabalhos do Instituto;
- III - zelar pelo patrimônio social e pelo bom nome do Instituto;
- IV - acatar as decisões dos órgãos competentes.

Parágrafo único – Aos Associados Contribuintes compete, também, o dever de pagar pontualmente as contribuições associativas que venham a ser fixadas.

Art. 9º – A perda da qualidade de associado dar-se-á por “renúncia” ou “exclusão”.

§ 1º - A “renúncia” poderá ser requerida por qualquer associado por meio de um pedido escrito à Diretoria, sendo considerada efetiva a partir da data do recebimento do pedido, desde que data posterior não seja indicada no pedido, sendo desnecessária a sua aceitação, a menos que solicitada expressamente. A renúncia aceita deverá ser comunicada na Assembleia Geral subsequente para conhecimento geral dos sócios.

§ 2º - A “exclusão” do associado dar-se-á por decisão da Diretoria, por motivo de:

- I - infração ao disposto neste Estatuto ou a quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente;
- II - conduta prejudicial aos interesses e à imagem do Instituto;
- III - não cumprimento dos deveres de Associado; e
- IV – não pagamento das contribuições associativas por mais de seis meses após dois avisos enviados pela Diretoria, no caso de Associados Contribuintes.

§ 3º - Será garantida a apresentação de defesa escrita, pelo associado faltoso, no prazo de 15 dias contados do recebimento, pelo próprio, de comunicação fundamentada da falta cometida. E da decisão de exclusão caberá recurso, no prazo de 15 dias, à Assembleia Geral.

Art. 10 - Os associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pelo Instituto.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 11 - São órgãos do Instituto:

- I - a Assembleia Geral;
- II - a Diretoria;
- III - o Conselho Fiscal; e
- IV - o Conselho Consultivo.

§ 1º - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação de associados em processos decisórios;

§ 2º - Os membros da "Diretoria", do "Conselho Fiscal" e do "Conselho Consultivo" não receberão qualquer tipo de remuneração em função dos cargos que exerçam no Instituto.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria do Instituto os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 12 - Os membros de todos os órgãos de administração do Instituto serão eleitos pela Assembleia Geral (Ordinária / Extraordinária) nos termos do art. 59 da Lei Federal n. 10.406/2.002.

§ 1º - Em Assembleia Geral será aprovada uma comissão de associados responsáveis por conduzir o processo eleitoral, bem como conduzir o seu procedimento.

§ 2º - A destituição de membros dos órgãos de administração é de competência da Assembleia Geral (Ordinária / Extraordinária), especialmente convocada para esse fim, mediante aprovação da maioria absoluta dos seus membros.

§ 3º - Perderão o mandato os membros dos órgãos de administração que:

- I - malversarem ou dilapidarem do patrimônio social;
- II - gravemente violarem este Estatuto; e
- III - abandonarem o cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, sem a expressa comunicação ao Presidente do órgão a que pertencer (Art. 11).

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 13 - A Assembleia Geral é órgão soberano do Instituto, composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, competindo-lhe as seguintes competências:

- I - eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- II - destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- III - aprovar a admissão de novos associados e julgar em grau de recurso a exclusão de associados;
- IV - aprovar as contas do Instituto à vista do parecer do Conselho Fiscal;
- V - conhecer e aprovar os relatórios da Diretoria acerca das atividades do Instituto e de sua administração financeira e contábil;

- VI - instituir e alterar códigos de conduta, regimento interno e outros;
- VII - aprovar reformas e alterações do Estatuto;
- VIII - decidir sobre a extinção do Instituto e a destinação de seu patrimônio.

Art. 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - obrigatória e ordinariamente, no primeiro trimestre do ano, para aprovação das contas e apresentação dos trabalhos realizados no exercício anterior;
- II - obrigatória e ordinariamente uma vez por ano, no segundo semestre do ano, para aprovação da previsão orçamentária e apresentação de plano de trabalho para o ano seguinte;
- III - obrigatória, a cada dois anos, para eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- IV - extraordinariamente, a qualquer momento, quando se fizer necessário.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Diretor Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados (art. 60 - Lei Federal n. 10.406/2.002), por meio de edital afixado na sede do Instituto e por outros meios convenientes, como telefone ou e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 15 - A Assembleia Geral (Ordinária / Extraordinária) será considerada instalada em primeira convocação, no horário previsto no edital de convocação, quando estiverem presentes pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Associados Fundadores e Contribuintes em dia com suas obrigações sociais e, em segunda convocação, quinze minutos depois, com qualquer número.

§ 1º - Os presentes à Assembleia Geral elegerão uma das pessoas para presidir os trabalhos, a qual convidará outro participante para secretariá-lo.

§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos votos dos Associados Fundadores e Contribuintes presentes, se maior quórum não for exigido por este Estatuto ou pela legislação em vigor (art. 59 - Lei Federal n. 10.406/2.002), sendo que cada Associado terá direito a um voto.

§ 3º - Os associados, de qualquer classe, poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, desde que por procurador regularmente constituído.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 16 - A Diretoria é o órgão de gestão e direção do Instituto, composta por 4 (quatro) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo:

- I - Diretor Presidente;
- II - um Diretor Vice-Presidente;
- III - um Diretor Administrativo;
- IV - um Diretor Financeiro.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria permanecerão em pleno exercício do cargo, até a efetiva posse de seu sucessor, se o contrário não decidir a Assembleia Geral.

Art. 17 – Os Diretores serão eleitos, necessariamente, dentre os Associados Fundadores ou Contribuintes pessoas jurídicas.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto e seu orçamento;
- II - executar a programação anual de atividades;
- III - coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as atividades do Instituto;
- IV - elaborar e apresentar relatórios à Assembleia Geral;
- V – firmar acordos e compromissos com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI - contratar e demitir funcionários, bem como estabelecer a sua remuneração, observando os valores praticados pelo mercado, na região e área de atuação;
- VII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou comprar bens patrimoniais ou contratar serviços;
- VIII - decidir sobre os casos omissos ou duvidosos do Estatuto;
- IX - desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais e ao regular funcionamento do Instituto.

Art. 19 - Compete ao Diretor Presidente, além do disposto no art. 18:

- I - representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo constituir procurador com poderes da cláusula “ad-judicia” e/ou “ad-negotia” mediante a outorga de instrumento de procuração assinado por ele conjuntamente com o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Administrativo;
- II - convocar as Assembleias Gerais;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- IV - movimentar contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto.

Parágrafo único - As escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para o Instituto, serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente, ou seu procurador investido de especiais e expressos poderes, conjuntamente com o Diretor Vice-Presidente ou com o Diretor Administrativo ou com o Diretor Financeiro.

Art. 20 - Compete ao Diretor Vice-Presidente, além do disposto no art. 18:

- I - substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término, se o contrário não decidir a Assembleia Geral;
- III – assinar os documentos mencionados no inciso I e parágrafo único do art. 19, conjuntamente com o Diretor Presidente;
- IV - colaborar com o Diretor Presidente e os outros diretores em todos os atos de gestão do instituto.

Art. 21 - Compete ao Diretor Administrativo, além do disposto no art. 18:

- I - assumir as funções do Diretor Vice-Presidente, quando o mesmo estiver ausente ou impedido, por qualquer motivo;
- II – assinar os documentos mencionados no inciso I e parágrafo único do art. 19, conjuntamente com o Diretor Presidente;

III - colaborar com o Diretor Presidente e os outros diretores em todos os atos de gestão administrativa do Instituto.

Art. 22 - Compete ao Diretor Financeiro, além do disposto no art. 18:

I - planejar e supervisionar a execução do orçamento e as atividades de captação de recursos do Instituto;

II - assinar os documentos mencionados no parágrafo único do art. 19, conjuntamente com o Diretor Presidente;

III - colaborar com o Diretor Presidente e os outros diretores em todos os atos da gestão financeira e contábil do Instituto.

Art. 23 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e convocada por qualquer Diretor.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, sendo um Presidente e dois Conselheiros, associados ou não, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar todos os atos praticados pelos órgãos de administração;

II - examinar os livros de escrituração e documentos contábeis e sociais necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos do Instituto;

III - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes para o cumprimento das obrigações acima estatuídas.

Art. 26 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo seu "Presidente".

SEÇÃO IV

Do Conselho Consultivo

Art. 27 - O Conselho Consultivo é o órgão colegiado, de apoio à Diretoria na gestão do Instituto, composto por 5 (cinco) a 10 (dez) membros, associados ou não, um dos quais será seu Presidente eleito por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único - Em caso de vacância que implique a diminuição do Conselho Consultivo a 4 (quatro) membros ou menos, será convocada Assembleia Geral Extraordinária a fim de se deliberar sobre a eleição de novos membros.

Art. 28 – As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes na reunião, cabendo um voto a cada membro.

Art. 29 – Compete ao Conselho Consultivo dentre outras atribuições que lhe conferir a lei ou este Estatuto:

- I - opinar sobre as diretrizes e aplicação dos recursos, visando ao efetivo cumprimento da finalidade do Instituto;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - apreciar os relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal, incluindo o Relatório Anual de Atividades e o Balanço Patrimonial;
- IV - propor projetos e estratégias para a consecução das finalidades do Instituto;
- V - propor reformas e alterações do Estatuto, a serem apreciadas pela Assembleia Geral;
- VI - propor à Assembleia Geral a dissolução do Instituto caso se verifique a impossibilidade da consecução de seus fins associativos;
- VII - assessorar a Diretoria em todos os assuntos para os quais for solicitada colaboração.

Art. 30 - O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que necessário e convocado pelo seu Presidente, por pelo menos dois Conselheiros ou pelo Diretor Presidente do Instituto.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E SUA DESTINAÇÃO

Art. 31- O patrimônio do Instituto será constituído de:

- I - bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos pertencentes ou que venham a pertencer ao Instituto;
- II - doações, legados, subsídios e quaisquer recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;
- III - rendimentos de aplicações e seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- IV - contribuições dos associados;
- V - recursos obtidos pela venda de produtos e serviços.

Parágrafo único – Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação de OSCIP, instituída pela Lei no 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 32 - O patrimônio e as receitas do Instituto serão integralmente aplicados no território nacional, na consecução dos seus objetivos sociais, ficando vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

Parágrafo único – O Instituto não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33 - A prestação de contas do Instituto observará:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de "Termo de Parceria" (art. 9o. – Lei Federal n. 9790/99), conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34 - O primeiro mandato da "Diretoria" fica reservado a candidatos pertencentes à classe de Associados Fundadores.

Art. 35 – O primeiro mandato do "Conselho Consultivo" e do "Conselho Fiscal" terá a duração de 4 (quatro) anos.

Art. 36 – Nos primeiros 12 (doze) meses de funcionamento do Instituto o calendário anual de Assembleias será flexibilizado para atender as necessidades de execução das atividades do Instituto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Instituto é constituído por prazo indeterminado e poderá ser dissolvido mediante resolução da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) do total de associados.

Parágrafo único - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativos, qualificada nos termos da Lei Federal no 9.790/99, por deliberação da Assembleia Geral, com fins idênticos ou semelhantes.

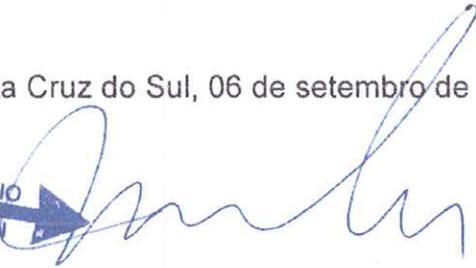
Art. 38 - O presente Estatuto poderá ser reformado ou aditado por decisão da Assembleia Geral (Ordinária/Extraordinária), especialmente convocada para esse fim, inclusive no tocante à administração, mediante a aprovação de 1/5 (um quinto) do total de associados da Associação.

Art. 39 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação ao Instituto, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou funcionários, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social.

Art. 40 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e findando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41 - Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, nos termos da Lei Federal n(o). 10.406/2.002 e legislação correlata.

Santa Cruz do Sul, 06 de setembro de 2018.



CARTÓRIO
TRENTIN

Iro Schünke
Diretor Presidente da Associação "Instituto Crescer Legal"

Visto:



CARTÓRIO
TNTIN

Marguid Schmidt - 68.305 OAB/RS

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Júlio de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
IVALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: ctrentin@viavale.com.br

A pedido, RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, as firmas de Marguid Schmidt e Iro Schünke, assinaladas com a seta de meu uso, impossibilidade de comparecimento. Cons. Norm. Not. e Reg. da CGJ-RS, Art. 649 § 6º 0518 01 1800002 44298 a 44300

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Santa Cruz do Sul, terça-feira, 11 de setembro de 2018.

Bel. Ivaldir Celso Trentin - Tabelião

Emol. R\$ 9,20 + Seto digital R\$ 2,80 - 623

Ivaldir Celso Trentin
Tabelião de Notas



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Júlio de Castilhos, 275 - FONE: (51) 3713-1957
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que este documento foi protocolado no livro A-10, sob nº 69642, em 11/09/2018, foi averbado sob nº Av 2 à margem do registro nº 3237/Livro A-28 e digitalizado às folhas 81 V, do livro A-40. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 11 de setembro de 2018.

José Luiz Barros Bellini - Registrador

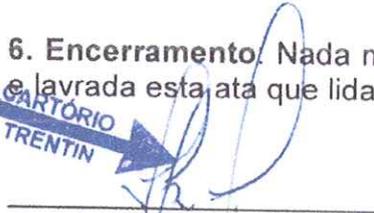
Total: R\$ 118,10 + R\$ 10,70 = R\$ 128,80
Exame documentos: R\$ 38,00 (0821.04.1800001.02167 = R\$ 3,30)
Averbação P.J. R\$ 98,00 (0821.04.1800001.02188 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 16,80 (0821.03.1800004.05998 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0821.01.1500004.14188 = R\$ 1,40)

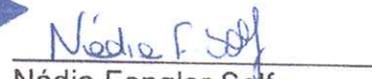
REGISTRO DE TÍTULOS
E CIVIL DAS PESSOAS
José Luiz Barros
Oficial
Rafael Luís Barros
Oficial Substituto
Sabrina Bellini
Escriturante Autorizada
Júlio de Castilhos, 275 - Fone:
SANTA CRUZ DO SUL - RS

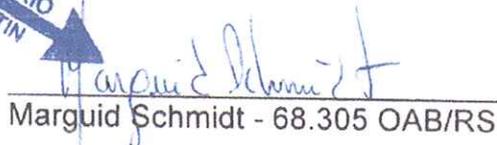
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Instituto Crescer Legal realizada em 06 de setembro de 2018

- 1. Data e local:** Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 8 horas e 30 minutos, na Rua Galvão Costa nº 415, sala Burley, Centro, no município de Santa Cruz do Sul - RS.
- 2. Convocação:** O Edital de Convocação foi afixado na sede da Associação em 22/08/2018 e enviado por e-mail a todos os associados.
- 3. Ordem do dia:** Deliberar acerca de alteração do Estatuto Social da Associação.
- 4. Mesa:** Os presentes elegeram para presidir e secretariar esta reunião, respectivamente, Sergio Francisco Rauber e Nádia Fengler Solf.
- 5. Deliberações:** Por unanimidade dos presentes, após explanação acerca da necessidade de adequação na redação do Estatuto Social da Associação para que a mesma consiga obter, nos termos da Lei nº 9.790/99, a qualificação de Organização Social Civil de Interesse Público (OSCIP), aprovaram a redação, neste ato consolidada, do Estatuto Social em anexo, no qual passa a constar (i) a gratuidade de todos os serviços que a Associação prestar ao público alvo; (ii) a vedação aos sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto a órgãos do Poder Público, de integrarem a diretoria da Associação; (iii) a competência da diretoria para decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou comprar bens patrimoniais ou contratar serviços, independentemente do valor; (iv) a possibilidade de convocação de Assembleia Geral com 5 (cinco) dias de antecedência mínima; (v) a instalação da Assembleia Geral (Ordinária / Extraordinária) se em segunda chamada, 15 minutos, após a primeira chamada, com qualquer número dos Associados Fundadores e Contribuintes; e (vi) que o Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que necessário, observadas as normas estatutárias de sua convocação.

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que lida, foi aprovada pelos presentes.


Sergio Francisco Rauber
Presidente da Assembleia


Nádia Fengler Solf
Secretária da Assembleia

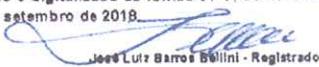

Marguid Schmidt - 68.305 OAB/RS



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Júlio de Castilhos, 275, FONE: (51) 3713-1957
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul - RS

CERTIFICO que este documento foi protocolado no livro A-10, sob nº 69642, em 11/09/2018, foi averbado sob nº Av. 2 à margem do registro nº 3237/Livro A-28 e digitalizado às folhas 81 V, do livro A-40. Dou fé. Santa Cruz do Sul - RS, 11 de setembro de 2018.


José Luiz Barros Bellini - Registrador

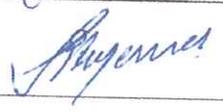
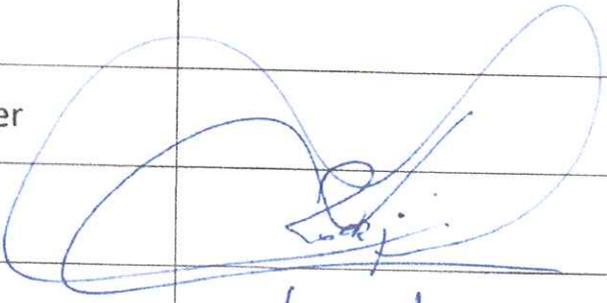
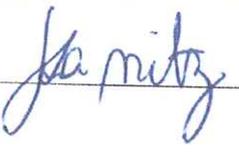
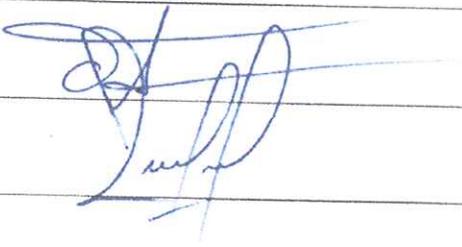
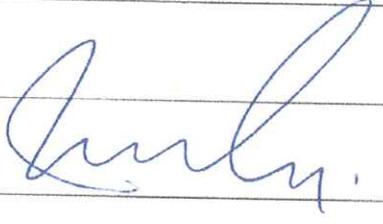
Total: R\$ 118,10 + R\$ 10,70 = R\$ 128,80
Exame documentos: R\$ 38,00 (0821.04.1800001.02187 = R\$ 3,30)
Averbação P.J. R\$ 68,00 (0821.04.1800001.02188 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 16,60 (0821.03.1600004.08998 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0821.01.1500004.14188 = R\$ 1,40)



Associação "Instituto Crescer Legal"
Assembleia Geral Extraordinária - 06 de setembro de 2018

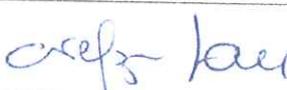
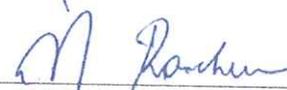
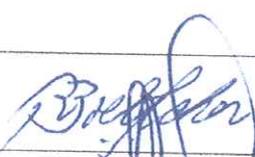
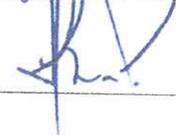
Lista de presenças

ASSOCIADOS FUNDADORES

Nome	Assinatura
Adalberto Sidnei Huve	
Ana Paula Motta Costa	
Benício Albano Werner	
Carlos Joel da Silva	
Carmen Lúcia de Lima Helfer	
Claudimir Rodrigues	
Deise Silene Ziebell Kanitz	
Eduardo Manoel Jardim Alves	
Felipe Bremm	
Flavio Lucas Goettert	
Guido Knies	
Ingo Arnaldo Fischborn	
Iro Schünke	
Leila Cristina Wünsch	

Associação "Instituto Crescer Legal"
Assembleia Geral Extraordinária - 06 de setembro de 2018

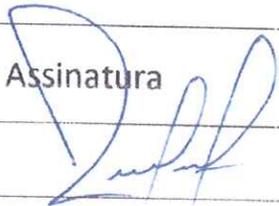
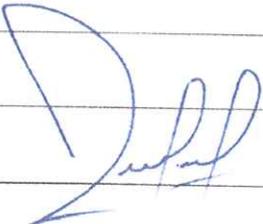
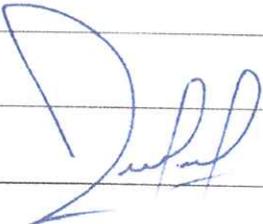
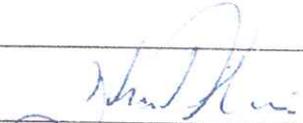
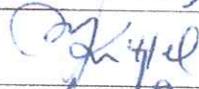
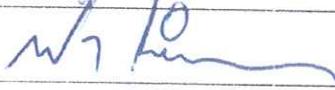
Lista de presenças

Margaret Rose Jochims Schoenfeld	
Mario Bender	
Mauro Flores	
Nelza Lau	
Nestor Raschen	
Renato Schuh Correia	
Roberto Levermann	
Ronaldo Boettcher	
Sergio Francisco Rauber	
Valmor Thesing	
Veloir Dirceu Fürst	

Associação "Instituto Crescer Legal"
 Assembleia Geral Extraordinária - 06 de setembro de 2018

Lista de presenças

ASSOCIADOS CONTRIBUINTE

Empresa	Representante	Assinatura
Alliance One Brasil Export. de Tabacos Ltda.	FLAVIO LUCAS GOETTERT	
ATC Associated Tobacco Company Brasil Ltda.		
Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S/A		
China Brasil Tabacos Exportadora S.A.	FLAVIO LUCAS GOETTERT	
CTA – Continental Tobaccos Alliance S/A.		
Industrial Boettcher de Tabacos Ltda.	RONALDO BOETTCHER	
INTAB – Indústria de Tabacos e Agrop. Ltda.		
JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda.	GABRIEL QUILICONI Marina Kitle	 
Premium Tabacos do Brasil S/A	WILSON KLEMMANN	

Associação "Instituto Crescer Legal"
Assembleia Geral Extraordinária - 06 de setembro de 2018

Lista de presenças

Souza Cruz S/A	<i>Claudine Rodrigues</i>	<i>[Signature]</i>
Tabacos Marasca Ltda.		
Tabacos Novo Horizonte Ltda.		
Universal Leaf Tabacos Ltda.	<i>Nelza Lau</i>	<i>[Signature]</i>

Associação "Instituto Crescer Legal"
Assembleia Geral Extraordinária - 06 de setembro de 2018

Lista de presenças

Nome	Assinatura
NADIA FENGLER SOLF	Nádia F. Solf

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC: Iro Schünke, Diretor Presidente
Carteira de identidade: 1006934259 órgão expedidor: SSP-PC/RS
CPF: 198.773.150-68
Endereço residencial: Rua Sete de Setembro, nº 51, apto. 1001, Santa Cruz do Sul, RS
Telefone: 51 3713-1777
e-mail: contato@crescerlegal.com.br

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC: Claudimir Rodrigues, Diretor Vice-Presidente
Carteira de identidade: 1115356949 órgão expedidor: SSP/RS
CPF: 241.271.919-53
Endereço residencial: Rua Thomaz Flores, nº 333, Centro, Santa Cruz do Sul, RS
Telefone: 51 3713-1777
e-mail: contato@crescerlegal.com.br

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC: Sergio Francisco Rauber, Diretor Administrativo
Carteira de identidade: 3018606628 órgão expedidor: SSP-RS
CPF: 120.726.210-20
Endereço residencial: Rua Cel. Oscar Jost, nº 162, Santa Cruz do Sul, RS
Telefone: 51 3713-1777
e-mail: contato@crescerlegal.com.br

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC: Flavio Lucas Goettert, Diretor Financeiro
Carteira de identidade: 6024300052 órgão expedidor: SSP-RS
CPF: 401.848.460-72
Endereço residencial: Rua João Paulo I, nº 196, bairro Ana Nery, Santa Cruz do Sul, RS
Telefone: 51 3713-1777
e-mail: contato@crescerlegal.com.br

Santa Cruz do Sul - RS, 11 de setembro de 2018.



Iro Schünke
Diretor Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

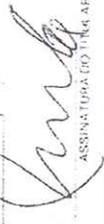
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1006934259 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2002

NOME TIRO SCHUNKE

FILIAÇÃO THEOPHILO SCHUNKE
LAURA RADUNZ SCHUNKE

NATURALIDADE CANDELARIA RS DATA DE NASCIMENTO 03/02/1951

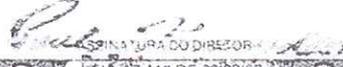
DOC. ORGEM C CAS 447 SANTA MARIA RS

1A ZONA LV B1 FL 284

CPF 198773150/68 PIS 1066403571/7

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DIRETOR



151881

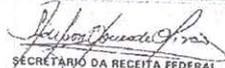
LEI Nº 116 DE 29/08/83

CIC

NASCIMENTO
03.02.51

INSCRIÇÃO NO CPF CONTROLE
198 773 150 68

CONTRIBUINTE
IRO SCHUNKE


SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

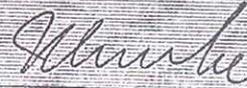
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.650.636/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INSTITUTO CRESCER LEGAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GALVAO COSTA	NÚMERO 415	COMPLEMENTO SALA: A;	
CEP 96.810-012	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3713-1777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2018** às **08:53:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE COMODATO

São partes, no presente contrato, de um lado, como comodante:

(1) **Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco - SINDITABACO**, sindicato inscrito no CNPJ nº 95.431.995/0001-51, com sede na Rua Galvão Costa, nº 415, Centro, em Santa Cruz do Sul - RS, representada pelo seu representante legal abaixo indicado, adiante denominada "**COMODANTE**";

e, de outro lado,

(2) **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CRESCER LEGAL**, associação inscrita no CNPJ nº 22.650.636/0001-11, com sede na Rua Galvão Costa, nº 415, sala A, Centro, em Santa Cruz do Sul - RS, ne representada pelo seu representante legal abaixo indicado, adiante denominada "**COMODATÁRIA**";

As partes acima nominadas e qualificadas resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Comodato ("**CONTRATO**"), que se regerá pelo 579 artigo e seguintes do Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. Objeto do Comodato

1.1. Pelo presente Contrato, a **COMODANTE** cede à **COMODATÁRIA**, a título gratuito, a Sala "A", com aproximadamente 14 m² localizada em imóvel de sua propriedade na Rua Galvão Costa, nº 415, Centro, em Santa Cruz do Sul - RS, que faz parte da matrícula nº13.508 do Ofício do Registro de Imóveis desta comarca.

1.2. O presente comodato tem como finalidade a utilização da Sala "A" restrita a administrativa arroladas no objeto social da **COMODATÁRIA**.

2. Prazo

2.1. O presente Contrato entra em vigor na presente data tem prazo indeterminado de duração, podendo ser rescindido por aviso prévio de 30 (trinta) dias.

3. Obrigações da COMODANTE

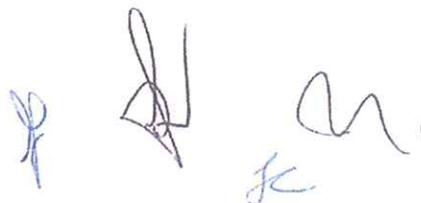
3.1. Constituem obrigações da **COMODANTE**, sem prejuízo das demais previstas legalmente ou no presente Contrato:

- a) zelar para que que a **COMODATÁRIA** utilize a Sala "A" de forma mansa e pacífica; e
- b) prestar qualquer informação sobre a Sala "A" eventualmente necessária.

4. Obrigações da COMODATÁRIA

4.1. Constituem obrigações da **COMODATÁRIA**, sem prejuízo das demais previstas legalmente ou no presente Contrato:

- a) zelar pela conservação do bem dado em comodato;
- b) utilizar o bem exclusivamente para a finalidade descrita no item 1.2 deste contrato;



- c) permitir a inspeção, a qualquer tempo, pela COMODANTE, do bem dado em comodato;
- d) informar à COMODANTE, prontamente, sobre quaisquer ocorrências extraordinárias com o bem; e
- e) restituir o bem à COMODANTE, ao término do presente Contrato, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrente do seu uso normal.

5. Notificações

5.1. As comunicações relevantes entre as partes deverão ser realizadas por escrito, com comprovante de recebimento, tais como carta com aviso de recebimento (AR) ou courier, podendo ser antecipadas por fac-símile (fax) ou e-mail nos endereços indicados no preâmbulo.

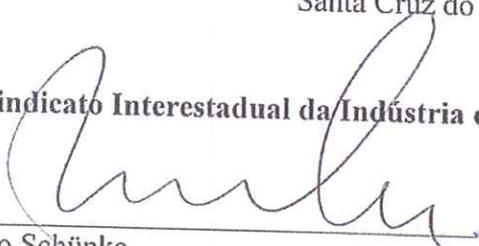
6. Foro

6.1. As Partes elegem o foro da comarca de Santa Cruz do Sul (RS) como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

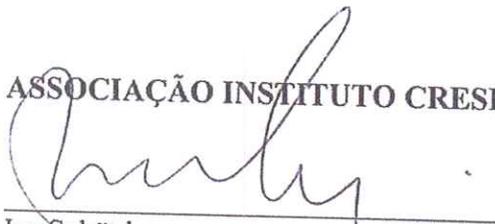
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

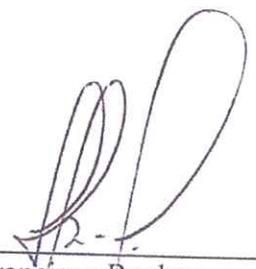
Santa Cruz do Sul, 08 de setembro de 2015.

Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco – SINDITABACO

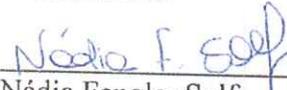

Iro Schünke
Presidente

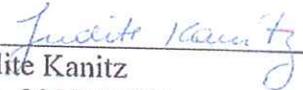
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CRESE CER LEGAL


Iro Schünke
Diretor Presidente


Sergio Francisco Rauber
Diretor Administrativo

Testemunhas:


Nádia Fengler Solf
RG: 7078517666
CPF: 001.910.320-42


Judite Kanitz
RG: 9050765891
CPF: 638.840.460-04

CONTRATO DE COMODATO

São partes, no presente contrato, de um lado, como comodante:

(1) **Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco - SINDITABACO**, sindicato inscrito no CNPJ nº 95.431.995/0001-51, com sede na Rua Galvão Costa, nº 415, Centro, em Santa Cruz do Sul - RS, representada pelo seu representante legal abaixo indicado, adiante denominada "**COMODANTE**";

e, de outro lado,

(2) **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CRESCER LEGAL**, associação inscrita no CNPJ nº 22.650.636/0001-11, com sede na Rua Galvão Costa, nº 415, sala A, Centro, em Santa Cruz do Sul - RS, ne representada pelo seu representante legal abaixo indicado, adiante denominada "**COMODATÁRIA**";

As partes acima nominadas e qualificadas resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Comodato ("**CONTRATO**"), que se regerá pelo 579 artigo e seguintes do Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. Objeto do Comodato

1.1. Pelo presente Contrato, a **COMODANTE** cede à **COMODATÁRIA**, a título gratuito, a Sala "A", com aproximadamente 14 m² localizada em imóvel de sua propriedade na Rua Galvão Costa, nº 415, Centro, em Santa Cruz do Sul - RS, que faz parte da matrícula nº13.508 do Ofício do Registro de Imóveis desta comarca.

1.2. O presente comodato tem como finalidade a utilização da Sala "A" restrita a administrativa arroladas no objeto social da **COMODATÁRIA**.

2. Prazo

2.1. O presente Contrato entra em vigor na presente data tem prazo indeterminado de duração, podendo ser rescindido por aviso prévio de 30 (trinta) dias.

3. Obrigações da **COMODANTE**

3.1. Constituem obrigações da **COMODANTE**, sem prejuízo das demais previstas legalmente ou no presente Contrato:

- a) zelar para que que a **COMODATÁRIA** utilize a Sala "A" de forma mansa e pacífica; e
- b) prestar qualquer informação sobre a Sala "A" eventualmente necessária.

4. Obrigações da **COMODATÁRIA**

4.1. Constituem obrigações da **COMODATÁRIA**, sem prejuízo das demais previstas legalmente ou no presente Contrato:

- a) zelar pela conservação do bem dado em comodato;
- b) utilizar o bem exclusivamente para a finalidade descrita no item 1.2 deste contrato;



- c) permitir a inspeção, a qualquer tempo, pela COMODANTE, do bem dado em comodato;
- d) informar à COMODANTE, prontamente, sobre quaisquer ocorrências extraordinárias com o bem; e
- e) restituir o bem à COMODANTE, ao término do presente Contrato, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrente do seu uso normal.

5. Notificações

5.1. As comunicações relevantes entre as partes deverão ser realizadas por escrito, com comprovante de recebimento, tais como carta com aviso de recebimento (AR) ou courier, podendo ser antecipadas por fac-símile (fax) ou e-mail nos endereços indicados no preâmbulo.

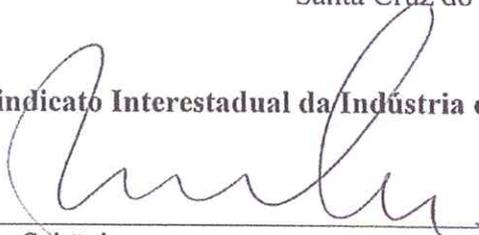
6. Foro

6.1. As Partes elegem o foro da comarca de Santa Cruz do Sul (RS) como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

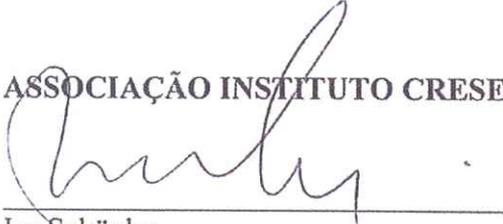
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

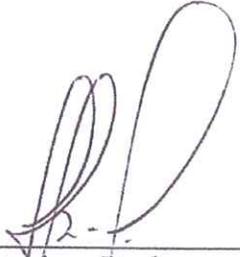
Santa Cruz do Sul, 08 de setembro de 2015.

Sindicato Interstadual da Indústria do Tabaco – SINDITABACO

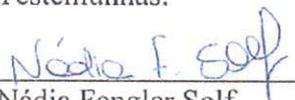

Iro Schünke
Presidente

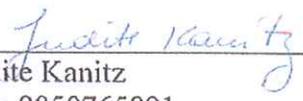
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CRESE CER LEGAL


Iro Schünke
Diretor Presidente


Sergio Francisco Rauber
Diretor Administrativo

Testemunhas:


Nádia Fengler Solf
RG: 7078517666
CPF: 001.910.320-42


Judite Kanitz
RG: 9050765891
CPF: 638.840.460-04



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Borges de Medeiros, nº 650 – Cep 96810-178 – Fone (51) 3713-8100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico, a requerimento da parte interessada e para fins de direito que, revendo nesta data os assentamentos desta repartição, constatei que **ASSOCIACAO INSTITUTO CRESCER LEGAL**, CPF/CNPJ 22.650.636/0001-11, estabelecido(a) à RUA GALVAO COSTA, 415, SALA A nesta cidade, com relação à Inscrição Municipal 402436, **nada deve** aos cofres municipais a título de Tributos Municipais de Qualquer Natureza (mobiliários e imobiliários), ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que por ventura venham a ser apurados de responsabilidade deste contribuinte.

E para que produza os efeitos a que se destina, eu, Marcel Tavares de Oliveira, Agente Administrativo, emiti a presente certidão que vai assinada por mim e pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Esta certidão possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição.

Santa Cruz do Sul, 12 de Setembro de 2018.

Marcel T. de Oliveira

Marcel Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Edemilson Cunha Severo
Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0012456345

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOCIACAO INSTITUTO CRESCER LEGAL

Endereço: -

CNPJ: 22.650.636/0001-11

Certificamos que, aos 11 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2018, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022006512

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO INSTITUTO CRESCER LEGAL
CNPJ: 22.650.636/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:49 do dia 13/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2019.

Código de controle da certidão: **E41D.8723.995F.9D06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22650636/0001-11

Razão Social: ASSOCIACAO INSTITUTO CRESCER LEGAL

Endereço: RUA GALVAO COSTA 415 / CENTRO / SANTA CRUZ DO SUL / RS / 96810-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2018 a 26/09/2018

Certificação Número: 2018082805590018088861

Informação obtida em 11/09/2018, às 10:42:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO INSTITUTO CRESCER LEGAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.650.636/0001-11
Certidão n°: 158088324/2018
Expedição: 11/09/2018, às 10:45:24
Validade: 09/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO INSTITUTO CRESCER LEGAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.650.636/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA CRUZ DO SUL – RS**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2333 DE 03/12/90
Rua Marechal Floriano, 1682 CENTRO Fone: 3715 6230 CEP: 96830-012

ATESTADO

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a entidade **Associação Instituto Crescer Legal**, com sede à Rua Galvão Costa , nº 415 – Centro, nesta cidade de Santa Cruz do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob nº. 22.650.636/0001-11 está em **pleno e regular funcionamento** neste Conselho Municipal sob o número de registro nº 60/2015, com o Programa de Atendimento intitulado: **“Programa de Aprendizagem Rural”**, com validade de 11 de novembro de 2015 a 11 de novembro de 2019, sendo a diretoria da atual gestão 2015/2017 constituída dos seguintes membros:

Diretor Presidente: Iro Schünke
CPF: 198.773.150-68

Diretor Vice-Presidente: Claudimir Rodrigues
CPF: 241.271.919-53

Diretor Administrativo: Sérgio Francisco Rauber
CPF: 120.726.210-20

Diretor Financeiro: Flavio Lucas Goettert
CPF: 401.848.460-72

Santa Cruz do Sul, 08 de dezembro de 2015.

Maria da Graça Prestes
Presidente do COMDICA

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 20, VI do Decreto Municipal 1158/2016, que a Associação Instituto Crescer Legal e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Santa Cruz do Sul - RS, 11 de setembro de 2018.

Iro Schünke
Diretor Presidente

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

CERTIDÃO

Iro Schünke, CPF 198.773.150-68, diretor presidente da Associação Instituto Crescer Legal, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Viviane Felini, CPF 636.698.460-34, CRC n° RS-078851/O é a contadora responsável pela referida Organização da Sociedade Civil e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Santa Cruz do Sul, 11 setembro de 2018.

Iro Schünke
Diretor Presidente



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO
SUL**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em
situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VIVIANE FELINI
REGISTRO.....	: RS-078851/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 636.698.460-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que
posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PORTO ALEGRE, 06.06.2018 as 16:33:30.
Válido até: 04.09.2018.
Código de Controle: 286240.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

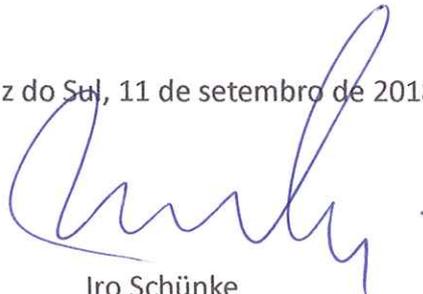
CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DE PARCERIAS

CERTIDÃO

Iro Schünke, CPF 198.773.150-68, diretor presidente da Associação Instituto Crescer Legal, nomeio a Sra. Nádia Fengler Solf, portadora do CPF 001.910.320-42 como Gestora nesta Organização da Sociedade Civil pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias a serem celebradas com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Cruz do Sul, 11 de setembro de 2018.



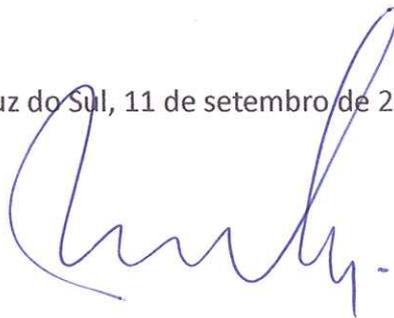
Iro Schünke
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS.

DECLARAÇÃO

Iro Schünke, CPF 198.773.150-68, diretor/presidente da Associação Instituto Crescer Legal, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE.

Santa Cruz do Sul, 11 de setembro de 2018.



Iro Schünke
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS.

DECLARAÇÃO

Iro Schünke, CPF 198.773.150-68, diretor/presidente da Associação Instituto Crescer Legal, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Santa Cruz do Sul, 11 de setembro de 2018.



Iro Schünke
Diretor Presidente

Programa de Aprendizagem Profissional Rural
Instituto Crescer Legal

Projeto Pedagógico

Novembro
2017

SUMÁRIO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2. O INSTITUTO CRESCER LEGAL

2.1 Caracterização

2.2 Missão e Visão

2.3 Eixos Estratégicos e Objetivos

3. HISTÓRICO

4. DIAGNÓSTICO

5. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA

6. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL RURAL

6.1 Embasamento Legal

6.2 Público Alvo

6.2.1 Composição das Turmas

6.2.2 Processo de Seleção das Turmas

6.3 Objetivos

6.3.1 Objetivo Geral

6.3.2 Objetivos Específicos

6.4 Pressupostos Metodológicos

6.5 Curso e Carga Horária

6.5.1 Programa do Curso

6.6 Recursos

6.6.1 Humanos

6.6.2 Materiais e Financeiros

7. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

7.1 Avaliação do desenvolvimento dos adolescentes no programa

8. REFERÊNCIAS

ANEXO I



1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Instituto Crescer Legal

Rua Galvão Costa, 415 – Sala A

CEP 96810-012 | Santa Cruz do Sul | Rio Grande do Sul

Fone: (51) 3713-1777

CNPJ: 22.650.636/0001-11

Fundada em 23 de abril de 2015, a Associação “Instituto Crescer Legal” é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos.

Site: www.crescerlegal.com.br

E-mail: contato@crescerlegal.com.br

Diretoria

Diretor Presidente: Iro Schünke

Diretor Vice-Presidente: Claudimir Rodrigues

Diretor Administrativo: Sergio Francisco Rauber

Diretor Financeiro: Flavio Lucas Goettert

Conselho Fiscal

Presidente: Benício Albano Werner

Conselheiros: Ingo Arnaldo Fischborn e Valmor Thesing

Suplentes: Guido Knies, Margaret Rose Jochims Schoenfeld e Ronaldo Boettcher.

Conselho Consultivo

Presidente: Nestor Raschen

Conselheiros: Adalberto Sidnei Huve, Carlos Joel da Silva, Carmen Lúcia de Lima Helfer, Deise Silene Ziebell Kanitz, Eduardo Manoel Jardim Alves, Felipe Bremm, Mario Bender, Mauro Flores e Nelza Lau.

2. O INSTITUTO CRESCER LEGAL

2.1 Caracterização

O Instituto Crescer Legal é uma iniciativa do Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco (SindiTabaco) e suas empresas associadas, que tomou forma com o apoio e adesão de pessoas e entidades envolvidas com a educação e com o combate ao trabalho infantil, em especial em áreas com plantio de tabaco, na Região Sul do País.

Fundado em 23 de abril de 2015, tem como meta oferecer subsídios para que o jovem permaneça e se desenvolva no meio rural, através de oportunidades de geração de renda e do desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades, respeitando a diferenciação de gênero, com possibilidades para meninos e meninas.

As alternativas de aprendizagem e profissionalização para os jovens, que têm como objetivo o combate ao trabalho dos adolescentes em atividades inadequadas a sua faixa etária e não permitidas pela legislação, ainda fortalecem a capacidade de gestão sustentável da pequena propriedade rural, fundamental para milhares de famílias nos estados da Região Sul do Brasil.

O Instituto Crescer Legal tem como essência acreditar na possibilidade de que questões culturais enraizadas podem ser modificadas. Por isso, ao identificar as crenças culturais que legitimam o trabalho infantil no meio rural, o Instituto Crescer Legal busca a promoção de iniciativas reflexivas que questionem a realidade. Afinal, é preciso repensar o presente na perspectiva de garantir um futuro melhor para crianças e adolescentes no campo.

2.2 Missão e Visão

Missão

Combater o trabalho de crianças e adolescentes no meio rural do Brasil, em especial na cadeia produtiva do tabaco, por meio de ações no campo cultural, educacional, socioassistencial, em atendimento à legislação e de forma articulada com as várias instituições que atuam com os mesmos propósitos.

Visão

Constituir-se em referência pela oferta de alternativas às crianças e adolescentes, que propiciem a construção e projetos de vida a partir do meio rural, mas longe das práticas de trabalho infantil.

2.3 Eixos Estratégicos e Objetivos

Eixos Estratégicos

Articulação Política

Comunicação e Cultura

Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional

Desenvolvimento Educacional e Social

Parcerias Institucionais

Objetivos

O Instituto tem por finalidade promover, incentivar, desenvolver e apoiar ações e projetos sociais voltados a combater o trabalho de crianças e adolescentes no meio rural, em especial na cadeia produtiva do tabaco, na

Região Sul do Brasil, por meio de ações no campo cultural, educacional, social e legal, de forma articulada com as várias instituições que atuam com os mesmos propósitos.

São objetivos do Instituto Crescer Legal:

- Ofertar alternativas de aprendizagem, profissionalização e oportunidades de formação, voltadas a adolescentes do meio rural, como forma de combater o trabalho dos adolescentes e fortalecer a capacidade de gestão sustentável da pequena propriedade rural nos Estados da Região Sul do País;

- Reconhecer as crenças culturais que legitimam o trabalho infantil no meio rural e promover iniciativas formativas e reflexivas, que permitam questionar a realidade e repensar o presente na perspectiva de garantir um futuro melhor para crianças e adolescentes no meio rural;
- Propiciar oportunidades de geração de renda, crédito, formação e de acompanhamento social, alternativas às práticas de trabalho juvenil, que permitam o desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos jovens no meio rural;
- Estimular iniciativas que permitam a reflexão e a diferenciação da condição de gênero dos adolescentes do meio rural, levando em consideração as possibilidades e oportunidades de profissionalização de meninos e meninas, filhos de famílias ligadas à pequena propriedade rural da Região Sul do Brasil.

3. HISTÓRICO

O setor de tabaco é pioneiro no combate ao trabalho infantil no meio rural. Sua cadeia produtiva está baseada no Sistema Integrado de Produção entre as indústrias beneficiadoras e os produtores de tabaco, na grande maioria, pequenos proprietários rurais dos estados da Região Sul do Brasil. As empresas fornecem subsídios, assistência técnica e compram o produto final do produtor. Como condição contratual, empresas exigem o comprovante de matrícula dos filhos dos agricultores em idade escolar e o atestado de frequência até que completem 18 anos ou o Ensino Fundamental. Há mais de 15 anos, o SindiTabaco e suas empresas associadas, em parceria institucional com a Afubra (Associação dos Fumicultores do Brasil), desenvolvem ações para conscientizar o produtor a cumprir a legislação, uma vez que menores de 18 anos não podem trabalhar na lavoura (Decreto 6.481/2008). Além da orientação direta a cada produtor realizada pelos técnicos das empresas em visitas periódicas com apoio de materiais educativos como cartilhas e cartazes, o setor promove iniciativas conjuntas como o Ciclo de Conscientização – 55 seminários realizados nos três estados do Sul de 2009 a 2017 – e amplas campanhas em rádio, televisão e jornal.

De acordo com o último censo do IBGE (2010), foi na produção de tabaco nas pequenas propriedades rurais o maior índice de redução do trabalho infantil no País, em comparação com dados do penúltimo censo, realizado no ano 2000.

É neste contexto, em especial em áreas com plantio de tabaco, visando ampliar a oferta de alternativas aos adolescentes do meio rural, além de seguir contribuindo no combate ao trabalho infantil, que o Instituto Crescer Legal estará implantando Programa de Aprendizagem Profissional Rural.

O Programa de Aprendizagem Profissional Rural do Instituto Crescer Legal está estruturado em um projeto pedagógico com duração aproximada de um ano, envolvendo municípios do Vale do Rio Pardo, no Rio Grande do Sul.

Os municípios serão mapeados tendo como base os critérios: estar localizado próximo a Santa Cruz do Sul, sede do Instituto Crescer Legal; possuir significativo percentual de população residente no meio rural, principalmente jovens em situação de vulnerabilidade; possuir significativo percentual de pequenas propriedades, com prática da agricultura familiar; ter como uma das bases econômica municipal a produção do tabaco. Também ter maior possibilidade de parcerias locais para instalação do espaço físico de referência para formação, incluindo um laboratório de informática.

Os municípios visitados que demonstraram disponibilidade de acolhida, por meio das secretarias municipais e regional de educação, e que serão parceiros na execução compartilhada do Programa de Aprendizagem Profissional Rural.

O projeto piloto desenvolvido em 2016/2017 foi base para alinhar os conteúdos e a metodologia que foram sistematizados e avaliados para estender a outros municípios da região Sul do Brasil.

Em sua essência, o Programa deverá atender às demandas de desenvolvimento e qualificação possibilitando aos jovens do meio rural conhecimento para administração da propriedade, sucessão e o uso de novas tecnologias de forma sustentável.

4. DIAGNÓSTICO

No Brasil, entre 1992 e 2011 o número de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalhando passou de 8,4 milhões para 3,6 milhões, o que representa uma queda de 56% (Fonte: IBGE - PNAD/2011). Hoje a realidade de crianças e adolescentes no trabalho tem características mais específicas e mais difíceis de resolver, uma vez que temos um número muito menor de crianças trabalhando, mas é elevado o número de adolescentes que exercem atividades laborais, visto que nesse total de 3,6 milhões há 2.557.000 adolescentes entre 15 e 17 anos. (Fonte: IBGE - PNAD/2011)

Até a PNAD de 2012, os índices de trabalho infantil mostravam que o Brasil possuía um número muito menor de crianças trabalhando (05 até 09 anos) entretanto, um elevado índice de adolescentes trabalhando. Porém com a divulgação dos dados da PNAD de 2015, o panorama teve uma modificação, está ocorrendo o aumento de trabalho infantil na faixa etária de 5 a 9 anos. Segundo os dados de 2015, o número de casos registrados passou para 79 mil ocorrências, teve um acréscimo de 12,3% em relação a 2014, quando havia 70 mil crianças nesta faixa trabalhando.

Dados do Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil/IPEC da Organização Internacional do Trabalho/OIT indicavam em 2008 que, entre as atividades que principalmente os adolescentes realizavam no Brasil, 60% eram na agricultura. Segundo a OIT, o Estado e a sociedade brasileira desenvolvem desde os anos 1990 ações afirmativas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil no território nacional e, nesta direção a organização foi apoiadora e juntamente atuante na causa, por meio do Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC).

Os indicadores de trabalho infantil no Brasil informam que os maiores percentuais encontram-se no setor primário, mais precisamente na agropecuária e na agricultura familiar. Na Região Sul do Brasil um dos principais cultivos agrícolas é o tabaco e também território da ocorrência de casos de trabalho infantil. Segundo a FEE (2013), a estrutura produtiva presente no Rio Grande do Sul, é uma das explicações para este fenômeno, devido à dificuldade da fiscalização e monitoramento das atividades laborais praticadas na agropecuária.

Na região Sul do Brasil, as ações de conscientização desenvolvidas desde 1998 pela cadeia produtiva do tabaco, reafirmadas por acordos firmados com o Ministério Público do Trabalho, têm demonstrado resultados na proteção das crianças e adolescentes, uma vez que, enquanto na agricultura convencional tem uma incidência de 47% de mão de obra infantil, no setor do tabaco a incidência está em 6%. De acordo com o último censo do IBGE (2010), foi na produção de tabaco nas pequenas propriedades o maior índice de redução do trabalho infantil no País, em comparação com dados do penúltimo censo, realizado no ano 2000.

A indústria do tabaco do Sul do Brasil é composta por empresas que estão entre as mais sofisticadas do gênero no mundo, utilizando modernos conceitos de produção e equipamentos de industrialização de última geração. No Rio Grande do Sul, os municípios de Santa Cruz do Sul e Venâncio Aires concentram o maior número destas empresas, constituindo o maior complexo de processamento de tabaco do mundo.

O cultivo de tabaco no Brasil tem como base as pequenas propriedades rurais, em média com 16 hectares, onde em torno de 16,8% da área são dedicados ao cultivo do tabaco. Embora pequena no contexto diversificado da produção unifamiliar, a produção representa 53,1% da renda familiar dos agricultores. A área restante é reservada para culturas alternativas e de subsistência 35,4%, criações de animais e pastagens 20,4%, florestas nativas 15,7% e reflorestamento 11,7%. (Fonte: Associação dos Fumicultores do Brasil – Afubra).

O Instituto Crescer Legal pontua alguns desafios relativos a temática do meio rural, na agricultura familiar, entre eles está a falta de estrutura e de chances para os jovens rurais. Também a Instituição identifica uma grande preocupação dos pais, produtores de tabaco, diante da falta de oportunidades para os filhos, principalmente de qualificação e profissionalização no e para o meio rural.

A criação do Instituto Crescer Legal, por iniciativa do SindiTabaco e suas empresas associadas, possibilitou oferecer subsídios para que o jovem permaneça e desenvolva-se no meio rural, por meio de oportunidades para combater o trabalho infantil no campo. Entre essas oportunidades está o Programa de Aprendizagem Profissional Rural, com a oferta do Curso de Empreendedorismo em Agricultura Polivalente – Gestão Rural.

5. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA

No âmbito da produção de tabaco na Região Sul do Brasil, as famílias, conforme repetidamente manifestam-se nos Ciclos de Conscientização realizados em 55 municípios nos últimos 9 anos, sentem-se responsáveis pela formação educativa de seus filhos, pela permanência deles no meio rural e pela continuidade das suas propriedades. Por outro lado, manifestam-se na direção de que para cumprir as orientações por parte das empresas de tabaco sobre a proibição do trabalho de adolescentes, são necessárias alternativas que articulem e integrem os interesses e desejos dos adolescentes e de suas famílias e que, ao mesmo tempo, atendam às legislações de proteção ao adolescente no mundo do trabalho.

As famílias em foco, em regra, reproduzem a cultura vigente desde seus antepassados – em especial de colonização de origem germânica - e entendem que as atividades desenvolvidas pelos filhos nas lavouras são educativas, porque contribuem na socialização, na preparação de sucessores, na ressignificação e na valorização do trabalho na agricultura e para reprodução e continuidade de seus modos de vida. Por outro lado, preocupam-se e acreditam que com o distanciamento do exercício destas atividades por imposição legal, dificilmente os filhos permanecerão na propriedade. As famílias têm a crença de que o contato cotidiano com o trabalho familiar rural fará com que seus filhos deem valor à continuidade. Além disso, o fato de terem os adolescentes próximos deixa-as mais tranquilas quanto a possíveis desvios de conduta, envolvimento com drogas, entre outros problemas comuns na adolescência atribuídos à ociosidade.

Ao regulamentar a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Brasil estabeleceu, por meio do Decreto 6.481/2008, a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP –, com 93 atividades proibidas até os 18 (dezoito) anos de idade incluindo o processo produtivo do tabaco.

Para dar conta dessa situação, as empresas de tabaco buscam conscientizar as famílias pela não utilização do trabalho de menores de 18 anos em qualquer etapa do cultivo do tabaco, bem como monitoram a frequência escolar dos filhos dos produtores. Mas, por mais que já esteja sendo feito, constata-se que não basta acompanhar a execução dos contratos de produção. É preciso ofertar alternativas, em especial para os adolescentes, que, em grande medida, não têm

condições de dar continuidade a seus estudos sem afastar-se do meio rural, considerando que a oferta de Ensino Médio ocorre, em regra, em escolas situadas na zona urbana dos municípios.

É nessa perspectiva que o Instituto Crescer Legal, juntamente com parceiros locais, oferecerá um Programa de Aprendizagem Profissional Rural.

O **Programa de Aprendizagem Profissional Rural do Instituto Crescer Legal** buscará estimular a busca por conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades e competências integradas às diferentes formas de educação e trabalho, à ciência e à tecnologia para o ingresso e continuidade na vida produtiva e para a transformação da sociedade. Estará organizado em torno de quatro aprendizagens fundamentais, que ao longo da vida humana, **são pilares do conhecimento: aprender a conhecer** (adquirir instrumentos de compreensão, em especial do mundo que os rodeia), **aprender a fazer** (para poder agir sobre o meio envolvente, por em prática os conhecimentos), **aprender a viver juntos** (cooperação com os outros em todas as atividades humanas, sendo responsável por um mundo mais solidário), e finalmente **aprender a ser** (conceito principal que integra todos os anteriores, desenvolvendo-se integralmente como pessoa). Estas quatro vias do saber estão inter-relacionadas.

A tendência para prolongar a escolaridade e o tempo livre deveria levar os adultos a apreciar, cada vez mais, as alegrias do conhecimento e da pesquisa individual. O aumento dos saberes, que permitem compreender melhor o ambiente sob os seus diversos aspectos, favorece o despertar da curiosidade intelectual, estimula o sentido crítico e permite compreender o real, mediante a aquisição de autonomia a capacidade de discernir. (DELORS, Jacques 2012, pg 74)

Nos desdobramentos deste Programa de Aprendizagem Profissional, considerar-se-á:

- A percepção dos adolescentes e de suas famílias como sujeitos em todas as suas dimensões e necessidades, priorizando-se o estímulo ao desenvolvimento de suas potencialidades e relações;
- A mobilização para busca e construção de soluções coletivas para seus problemas e para a melhoria da qualidade de vida no meio rural;
- O fortalecimento dos sujeitos e das comunidades para o desenvolvimento sustentável;
- O respeito à autonomia e à diversidade, de forma ética e solidária na construção de projetos coletivos.

Serão norteadores do trabalho os princípios da educação do campo, previstos no Decreto Nº 7.352/2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, resguardando no que couber à aprendizagem profissional.

O desenvolvimento deste Programa de Aprendizagem Rural estará envolvendo educadores, aprendizes, familiares e a comunidade em geral, desde a sua concepção, numa perspectiva de constituir e construir facilitadores de aprendizagem, abertos a novas experiências e que em uma relação empática reconheçam e compreendam os sentimentos e os problemas dos adolescentes e de suas famílias, levando-os à autonomia e à realização pessoal e profissional.

O campo não se desenvolve na lógica fragmentada com que a racionalidade técnica recorta as cidades, onde cada instituição e campo profissional é capacitado para dar conta de um recorte do social. No campo, nas formas produtivas em que os diversos povos se organizam tudo é extremamente articulado. (...) O produtivo, a sociabilidade, a educação e a cultura estão tão imbricadas que seus profissionais e suas instituições têm de estar capacitados a intervenções totais (Arroyo, 2005, p. 10).

Nessa direção, pretende-se que o Programa de Aprendizagem Profissional Rural aglutine as energias produtivas das comunidades nas quais será inserido, integre a cultura local e seja capaz de provocar o crescimento dos adolescentes envolvidos e de suas famílias.

6. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL RURAL

O Programa de Aprendizagem Profissional Rural estará organizado de acordo com as diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase em três módulos: teórica básica, teórica específica e atividades práticas. A proposta da formação estará voltada para o desenvolvimento de um **empreendedor em agricultura polivalente**, com enquadramento no código 6120 – Produtor Agrícola Polivalente, título 6120-05 (relatório da família ocupacional de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – **CBO** – Ministério do Trabalho e Emprego) restrito ao trecho: *planejam e administram unidade de produção*, considerando a condição de aprendiz na faixa etária compreendida neste programa, ou seja, até os 17 anos.

6.1 Embasamento Legal

O Estatuto Social do Instituto Crescer Legal preconiza a promoção, o incentivo, o desenvolvimento e o apoio a ações e projetos sociais voltados a combater o trabalho de crianças e adolescentes no meio rural, em especial na cadeia produtiva do tabaco, na Região Sul do Brasil, por meio de ações no campo cultural, educacional, social e legal, de forma articulada com as várias instituições que atuam com os mesmos propósitos.

O Programa de Aprendizagem oferecido pelo Instituto Crescer Legal estará atendendo às legislações respectivas, mais especificamente, no que diz respeito à aprendizagem primeiramente nos artigos 428 a 432 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT (Decreto-Lei Nº 5.452/43); nos artigos 62 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Nº 8.069/90); na Lei da Aprendizagem 10.097/2000; no Decreto Nº 5.598/2005, que regulamenta a contratação de aprendizes e no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, as respectivas portarias especialmente a de Nº 723/2012 e as Instruções Normativas correspondentes, em especial a de Nº 97 de 30/07/2012 que disciplina a fiscalização das condições de trabalho no âmbito dos programas de aprendizagem.

Também para a organização do Programa e para a contratação dos aprendizes, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO/2002) traz diretrizes gerais sobre a formação e experiência, conhecimentos, habilidades e competências técnicas e pessoais requeridas para o exercício da ocupação.

Por fim, destaca-se que o Instituto Crescer Legal estará adequado à Resolução Nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional. Buscou-se primeiramente, o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul, município da sede da instituição, bem como nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios onde o Programa de Aprendizagem Profissional Rural do Instituto Crescer Legal será desenvolvido.

6.2 Público-Alvo

O Programa de Aprendizagem Rural do Instituto Crescer Legal atenderá preferencialmente adolescentes de 15 a 17 anos, cursando a partir do 5º ano, ou que tenham concluído o ensino fundamental, oriundos de famílias de pequenos produtores rurais, em especial produtores de tabaco.

6.2.1 Composição das Turmas

As turmas são compostas por, no máximo, 20 (vinte) adolescentes. Este número de atendimentos por turma possibilita que a equipe que atuará no programa possa conhecer e acompanhar individualmente cada adolescente e sua família, realizar as articulações necessárias com as escolas que os adolescentes frequentam, com as empresas contratantes e com os demais serviços e programas da localidade, na perspectiva do atendimento integral aos sujeitos participantes de cada uma das turmas.

Além disso, este é um número que ainda possibilita a constituição dos grupos com a colaboração entre os pares e a ajuda mútua, favorece a interação e o uso de estratégias mais adequadas para o desenvolvimento de atividades em pequenos grupos.

6.2.2 Processo de Seleção das Turmas

Para a composição das turmas, são realizadas as seguintes etapas:

- Busca ativa por adolescentes com perfil do público alvo
- Realização de inscrições
- Reunião de esclarecimento e confirmação de interesse com adolescentes inscritos e com seus familiares
- Visitas domiciliares para confirmação de interesse com adolescentes e familiares
- Realização de matrículas e entrega de documentação (RG, CPF, CTPS, e Escolaridade e Frequência Escolar, entre outros) com adolescentes e familiares (responsáveis)

- Contratação dos adolescentes selecionados como aprendizes nas cotas das empresas do segmento do tabaco
- Implantação das turmas de forma concomitante
- Realização de evento de apresentação da turma ou de início de atividades

6.3 Objetivos

6.3.1 Objetivo Geral

Oportunizar aos adolescentes formação teórica e prática para atuação empreendedora e cidadã, preferencialmente, no meio rural, de forma articulada com a escola, com o grupo familiar e com a comunidade, respeitando a legislação da aprendizagem profissional.

6.3.2 Objetivos Específicos

Desenvolver curso de aprendizagem profissional para formar Empreendedores em Agricultura Polivalente, oportunizando aos adolescentes:

- o crescimento pessoal e social contribuindo para a construção de sua identidade social e comunitária;
- a aprendizagem de conteúdos técnico-profissionais vinculados à realidade local que favoreçam a sua formação profissional e o desenvolvimento de seu potencial empreendedor;
- a convivência e o exercício de atividades coletivas de forma cooperativa;
- a criação e o desenvolvimento de projeto de produtos ou serviços adequados e/ou adaptados à realidade onde estão inseridos.

6.4 Pressupostos Metodológicos

O programa terá como pressuposto para a metodologia uma **Investigação Temática** (Freire, 1987) diferenciada e comprometida com o levantamento preliminar da realidade de cada comunidade onde as turmas serão constituídas. Evidencia-se na proposição das cinco etapas articuladas aos princípios da pesquisa participante:

- a) levantamento preliminar, através de conversas informais para coleta dos dados sobre as condições da localidade;
- b) análise de situações-codificações, trabalhando com os dados coletados na etapa anterior, e escolha das situações que serão codificadas, por meio do trabalho de uma equipe interdisciplinar especialista;
- c) diálogos decodificadores-problematização, com a identificação da cultura primeira dos envolvidos sobre a situação escolhida e seu diálogo-questionamento, através de diálogos entre a equipe de especialistas e os educandos/as;
- d) redução temática, quando ocorre o estudo sistemático e interdisciplinar dos dados da etapa anterior e são elaborados os temas articulados pelos conteúdos das distintas áreas de conhecimento pelas equipes multi ou interdisciplinares;
- e) trabalho em sala de aula.

A proposição dessas etapas da Investigação Temática e a gestão de temas geradores remetem a uma lógica que se contrapõe à concepção curricular de educação tradicional.

A proposta é a realização de práticas educativas sob uma concepção problematizadora, evidenciando que essa abordagem é possível. Com ênfase no diálogo e na sistematização em todo o processo de Investigação Temática, desde a elaboração e organização do planejamento das ações até a preparação das atividades com a participação da comunidade.

Para as cinco etapas propostas por Freire (1987), em especial para a quinta, ou seja, para os trabalhos em sala de aula, os autores Angotti e Delizoicov (1992) recomendaram três momentos pedagógicos como organizadores da atuação em sala de aula, e ao mesmo tempo balizadores para o fazer do(a) educador(a). Estes três momentos são referências para o fazer crítico do(a) educador:

- Estudo da realidade ou problematização inicial – em que se analisa uma situação significativa da realidade local, problematizando-a e questionando os modelos explicativos propostos pela comunidade e colegas/alunos (codificação / decodificação de contradições).
- Organização do Conhecimento (OC) ou Aprofundamento Teórico (AT) – em que os conhecimentos sistematizados selecionados são confrontados com a problematização inicial, buscando uma nova concepção das situações analisadas.

– Aplicação do Conhecimento (AC) ou Plano de Ação (PA) – em que o conhecimento anteriormente construído e apreendido é utilizado para ‘reler’ e reinterpretar a própria realidade, bem como para ser extrapolado para novas situações que apontarão novas problematizações, retroalimentando o processo.

Esses momentos não podem ser compreendidos como estanques e dissociados, mas como referências na articulação e organização do diálogo entre conhecimentos na práxis da educação popular emancipatória (Silva, 2007, p. 15-16). Com esta proposta, confirma-se o pressuposto de uma educação problematizadora e dialógica, e sua vinculação com a prática curricular interdisciplinar, as ações coletivas e os percursos formativos tanto na formação inicial, quanto continuada de educadores na aprendizagem profissional.

6.5 Curso e Carga Horária

Curso: Empreendedor em Agricultura Polivalente

CBO: 6120-05 - Produtor Agrícola Polivalente

Carga horária total estimada: 920 horas em 11 meses (fevereiro a dezembro).

Distribuição da carga horária: 20 horas semanais (de 2ª a 6ª feira) = 880 horas e 10 seminários de 4 horas com apresentação de trabalhos (conclusões de eixos) em sábados = 40h.

Mensalmente a carga horária será distribuída em 60 horas teóricas e 20 horas práticas, totalizando 880 horas, acrescidas de 40 horas dos seminários. Esta carga horária estará distribuída da seguinte forma:

1º eixo: 120h teóricas | 40h práticas | 8h de seminário.

2º eixo: 120h teóricas | 40h práticas | 8h de seminário.

3º eixo: 120h teóricas | 40h práticas | 8h de seminário.

4º eixo: 120h teóricas | 40h práticas | 8h de seminário.

5º eixo: 180 h teóricas | 60h práticas | 8h de seminário.

Módulos¹: Teoria Básica, Teoria Específica e Atividades Práticas.

O curso terá conteúdos teóricos e atividades práticas, sendo os conteúdos teóricos (básicos e específicos) desenvolvidos em espaços de formação de acordo com os requisitos legais.

As atividades práticas serão organizadas em 05 (cinco) eixos com projetos dentro da proposta de investigação temática, distribuídos nos 11 (onze) meses de atividades totais do curso, com os 04 primeiros eixos duração de 02 meses cada e o último eixo com duração de 03 meses. Em cada eixo há culminância com apresentação dos resultados da teoria e prática em dois seminários de 4h cada, sendo um envolvendo e mais focado para a relação dos adolescentes com suas famílias e o outro para as famílias e parceiros das comunidades. As atividades práticas oportunizarão o aprofundamento e a vivência dos conteúdos em estudo, integrados entre si e contemplarão:

- 1. Estudos e análises das propriedades rurais;**
- 2. Diagnóstico do município e da região com estudos dos arranjos produtivos locais;**
- 3. Mapeamento de parcerias locais e alianças estratégicas;**
- 4. Desenvolvimento de trabalhos em grupo envolvendo as famílias e a comunidade;**
- 5. Criação e estudos de viabilidade de desenvolvimento de um produto.**

Nesta perspectiva, pretende-se proporcionar diálogos entre os conteúdos teóricos da aprendizagem profissional e as atividades práticas alinhadas à potencialidade dos elementos que constituem o percurso formativo do curso, a investigação na comunidade e o estudo da realidade enquanto potencial para uma aproximação efetiva entre a formação e a vida familiar e comunitária, sob um processo de olhar e escuta daquilo que é significativo a quem vivencia. A problematização da realidade do campo fará emergir uma temática que conterà situações cotidianas e suas contradições, cujo estudo demandará a compreensão de ciência. Trata-se de colocar a realidade como centro em torno do qual as ciências e outras formas de conhecimento se articulam, para que a realidade possa ser não apenas compreendida e analisada, mas também transformada. Todo o trabalho centra-se no princípio da práxis, como modo de conhecimento que articula em um mesmo movimento teoria e prática; conhecimento e realidade.

¹ Organização curricular em três Módulos: Teoria Básica, Teoria Específica e Atividades Práticas de acordo com a Portaria Nº 723/2012 do M TE.

A ação educativa se concretizará pelo diálogo, mediado pela problematização da realidade perpassada por contradições que clamam para serem desveladas e compreendidas pelos adolescentes do meio rural, para que possam tomar consciência e estabelecer novos olhares sobre a realidade no/do campo, fortalecidos por uma compreensão mais ampliada das possibilidades do contexto local.

Programa Geral do Curso

Carga horária total: 920 horas

Carga horária teórica básica: 120 horas

Carga horária teórica específica: 540 horas

Atividades práticas: 260 horas**

** Nos 05 (cinco) eixos com projetos de investigação temática, sendo 04 (quatro) com 40 h cada e 01(um) com 60 h, e cada eixo com fechamento em dois seminários gerais integrados de 04 horas cada um, sendo um envolvendo os adolescentes e suas famílias e o outro as famílias e os demais parceiros da comunidade em geral.

Cabe destacar que o programa buscará aprofundar os aspectos relacionados à agricultura familiar, suas transformações, limites e desafios para as novas gerações permanecerem, acrescentando conhecimentos, na profissão dos pais e, para isso, um diferencial importante precisará ser a ênfase no trabalho com as famílias dos adolescentes.

Matos (2002) identifica que a saída dos jovens do campo para a cidade deve-se, entre outros fatores, à busca pelo “moderno”, o que de acordo com o autor caracteriza a visão sobre o rural como atrasado ou primitivo, fazendo o jovem deste meio querer entrar nos “moldes” da juventude urbana (“moderna”) para não ser visto, ou não se ver, como atrasado ou “inferior”. Para isso, muitas vezes o jovem do meio rural busca apropriar-se de novas tecnologias e do conhecimento acadêmico.

O programa deverá preparar as famílias para acolher as escolhas de seus filhos, por mais diferentes que sejam de suas expectativas iniciais.

Os adolescentes integram gerações que gostam e precisam estar “conectados”, que necessitam sair e se divertirem em festas, se relacionarem com diferentes grupos, o que, algumas vezes, são possibilidades limitadas no meio rural. Identifica-se nos estudos e observações sobre

a juventude contemporânea que os jovens, muitas vezes, preferem estar na cidade, sentirem-se mais livres, mesmo que tenham que sujeitar-se a outros arranjos de trabalho, empregabilidade e remuneração. Nas decisões dos jovens as opções de lazer e o desejo de autonomia financeira contam muito.

Será preciso ressignificar as possibilidades e impossibilidades do meio rural, a valorização dos jovens no campo e as perspectivas de sucessão familiar, mas, ao mesmo tempo, será preciso trabalhar com as famílias os desejos dos seus filhos e o respeito as suas escolhas, por mais difíceis que possam ser.

Assim, as famílias dos adolescentes participantes do programa estarão envolvidas desde o processo de seleção para o ingresso nas turmas e durante o desenvolvimento das atividades, pois terão papel fundamental nos momentos da execução das atividades práticas, nos seminários integrados e serão chamadas em encontros específicos de familiares para tratar de questões que podem estar impactando na relação com seus filhos e as suas expectativas futuras.

6.5.1 Programa do Curso

Aprendizagem Profissional em Empreendedor em Agricultura Polivalente

Módulos ²	Eixos, Temáticas e Conteúdos ³	Teórica	Ativ. Prát.	Seminários	Total
Teórica Específica articulada com Ativ. Práticas	1º Eixo: Estudos e Análises das Propriedades Rurais <ul style="list-style-type: none"> • Identidade • Perfil Produtivo da Propriedade • Perfil da propriedade: características geográficas e recursos naturais - Formação humana e científica⁴: <ul style="list-style-type: none"> • Direitos Trabalhistas e Previdenciários, Saúde e Segurança no Trabalho 	120 h	40 h	8 h	168 h
Teórica Específica articulada com Ativ. Práticas	2º Eixo: Diagnóstico do município e da região com estudos dos arranjos produtivos locais <ul style="list-style-type: none"> • Perfil produtivo do município e da região • Perfil da região: características geográficas e recursos naturais • Políticas públicas e programas de fomento • Parâmetros Globais - Formação humana e científica: <ul style="list-style-type: none"> • Educação Fiscal para o exercício da cidadania 	120 h	40 h	8 h	168 h

² De acordo com a legislação da aprendizagem: Portaria Nº 723/2012 – M T E.

³ Temáticas e Conteúdos: definidos em seminário com principais atores envolvidos em set/15

⁴ "Matérias" obrigatórias de acordo com a legislação da aprendizagem. Exigidas no CONAP/ M T E.

Teórica Específica articulada com Ativ. Práticas	<p>3º Eixo: Mapeamento de parcerias locais e alianças estratégicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • - Formação humana e científica: <ul style="list-style-type: none"> • Políticas de segurança pública voltadas para adolescentes e jovens • - Informática básica 	120 h	40 h	8h	168 h
Teórica Básica articulada com Atividades Práticas	<p>4º Eixo: Desenvolvimento de Trabalhos em grupo envolvendo as famílias e a comunidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aproximação da família com o projeto por meio de rodas de leitura, conversa na biblioteca, utilizando o material como forma de aproximação da comunidade • Valorização da cultura local e o que já existente nas bibliotecas • Metodologia de trabalhos em grupo – aprender a fazer – aprender a administrar o trabalho com diferentes identidades e perspectivas • Atenção à história de vida e das perspectivas familiares dos alunos para pensar o trabalho em grupo • Reconhecer-se como membro importante e participar ativamente da comunidade • Instrumentos ou ferramentas de pesquisa (diagnóstico) seja do planejamento participativo ou estratégico • Perfil do egresso: que saia do eixo como uma liderança local • Jovem como líder da comunidade e que conhece as lideranças da comunidade • Representatividade da juventude em instituições regionais • Jovem deve ser capaz de detectar o que falta na comunidade e propor mudanças – apresentar soluções <p>Formação humana e científica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comunicação oral e escrita • Leitura e Expressão • Raciocínio lógico matemático • Interpretação e análise de dados estatísticos • Desenvolvimento pessoal e social (04 pilares da educação) • Cidadania, direitos humanos, diversidade cultural e etnias • Saúde física e mental • Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas 	120 h	40 h	8h	168 h
Teórica Específica articulada com Atividades Práticas	<p>5º Eixo: Criação e estudos de viabilidade de desenvolvimento de um produto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto conjunto a ser construído com a equipe e turma de adolescentes <p>Formação humana e científica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Educação para o consumo • Formas de organização em associativismo e cooperativismo • Empreendedorismo rural <p>- Informática aplicada ao empreendedorismo rural</p>	180 h	60 h	8h	248 h
Carga Horária Total Geral		660 h	220 h	40 h	920 h

6.6 Recursos

6.6.1 Humanos

O Programa de Aprendizagem Profissional Rural do Instituto Crescer Legal contará com equipe composta por: Coordenadora Geral, Coordenadora Pedagógica, educadores sociais, assistente administrativo financeiro e auxiliar administrativo.

6.6.2 Materiais e Financeiros

Para realização do Programa de Aprendizagem Profissional Rural, necessita-se de uma estrutura básica, listada a seguir:

- Espaço, preferencialmente para o projeto, que possa ser visualmente identificado, arejado, amplo, para circulação dos adolescentes com as condições de acessibilidade.
- Mesas e cadeiras ou cadeiras com braços para 20 pessoas.
- Armários para acomodação de materiais
- Quadro preferencialmente branco, para escrita com pincel atômico
- Um laboratório de informática com o mínimo de 10 computadores e acesso à internet, com uma impressora
- Se possível, um Datashow (projetor multimídia), um televisor e um aparelho de som
- Espaço disponível para atendimento individual ou familiar, exclusivo para o projeto ou compartilhado
- Refeitório
- Alimentação para todos os adolescentes (almoço e/ou lanche)
- Transporte para os adolescentes

7. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

O processo de acompanhamento e avaliação do programa de aprendizagem do Instituto Crescer Legal será desenvolvido ao longo de toda a execução, realizado por meio de reuniões, com registros e relatórios específicos.

Cabe destacar que os registros desta execução, com seus aprendizados e desafios, deverão contar com instrumental específico para geração da sistematização do trabalho realizado, com as peculiaridades de cada uma das turmas e do conjunto. Deve contar com a descrição das principais atividades desenvolvidas com os adolescentes e suas famílias, o que subsidiará as análises e decisões para ampliação do programa e a respectiva implantação em outros municípios e estados da região Sul.

No que tange à verificação das expectativas e dos níveis de satisfação de investidores e parceiros, será proposta uma avaliação diagnóstica inicial (de expectativas) e ao final da execução do programa uma avaliação quanto ao retorno do investimento e sugestões de melhorias. Um modelo similar de avaliação inicial com expectativas e final de satisfação com sugestões de melhorias será aplicado também com os adolescentes, famílias e representantes da comunidade. Os resultados destas avaliações de satisfação já subsidiarão a ampliação gradativa do programa de aprendizagem profissional rural do Instituto Crescer Legal.

7.1 AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS ADOLESCENTES NO PROGRAMA

Quanto à avaliação do desenvolvimento dos adolescentes que estarão no programa de aprendizagem do Instituto Crescer Legal, é importante enfatizar que a avaliação é parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e, portanto, demanda preparo e capacidade de observação dos profissionais envolvidos. Segundo Perrenoud (1999), a avaliação da aprendizagem é um processo mediador na construção do currículo e encontra-se intimamente relacionada à gestão da aprendizagem dos alunos.

Os instrumentos adotados para avaliação integrarão um processo contínuo de acompanhamento, onde o educando, o educador e sua família conseguem verificar o quanto estão evoluindo na preparação para enfrentar os diferentes contextos onde estarão inseridos.

A avaliação deverá permear todas as atividades realizadas, uma vez que durante um curso de aprendizagem profissional está se buscando acreditar e promover seres humanos capazes de aprender, de se autoavaliarem, de serem autônomos e realizados. Portanto, o processo de

avaliação não se resumirá a instrumentos de medição das competências dos adolescentes. Pretende-se, ao contrário, potencializar o fazer dos educadores na meta de contribuir para o desenvolvimento de adolescentes competentes, apropriados de seus conhecimentos, com habilidades e atitudes, capazes de fazer a diferença na sua vida pessoal e profissional, seja no meio rural ou urbano (se esta for sua escolha).

A dimensão da avaliação será formativa e contribuirá para identificar e indicar aos educandos e educadores, e também aos familiares, o desenvolvimento dos adolescentes ao longo do processo, seus pontos fortes e as oportunidades de melhoria.

Um adolescente competente é aquele que enfrenta os desafios de seu tempo usando os saberes e as habilidades que aprendeu. É aquele que pondera, aprecia, avalia, julga e depois de examinar uma situação ou um problema por ângulos diferentes encontra a solução e decide. *(Antunes, 2001, p.17).*

Durante a execução dos módulos do curso, considerar-se-á evidências de desenvolvimento na conclusão de cada um dos cinco eixos, apresentados nos seminários integrados. Esta avaliação do desenvolvimento será realizada em dois momentos, sendo um, antes dos seminários integrados de finalização dos eixos, com caráter de autoavaliação, e no encerramento dos seminários, envolvendo três atores que terão uma atuação direta no programa de aprendizagem do Instituto Crescer Legal. Este processo, ocorrerá da seguinte forma e respectivos atores envolvidos:

- os adolescentes – através de instrumento de autoavaliação e de avaliação pelos educadores;
- as famílias – através de instrumento de autoavaliação e de avaliação do desenvolvimento do relacionamento com seus filhos;
- a comunidade (representada pelos principais atores envolvidos localmente na parceria) – através de instrumento de autoavaliação e de avaliação de impacto aos diretamente envolvidos.

No final do curso é concedido o certificado de conclusão ao adolescente que tiver o mínimo de 75% de frequência no programa de aprendizagem profissional.

8. REFERÊNCIAS

ANTUNES, Celso. **Como Desenvolver as Competências em Sala de Aula**. Coleção A Sala de Aula. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

_____. **Vygotsky, quem diria?! Em minha sala de aula**. Coleção Na Sala de Aula. Fascículo 12. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

BRITTO, Néli Suzana; SILVA, Thais Gabriella Reinert. Educação do Campo: formação em ciências da natureza e o estudo da realidade- Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis/SC – Brasil. In: **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 40, n. 3, p. 763-784, jul./set. 2015.

CASTRO, E. G. de. **Entre Ficar e Sair: uma etnografia da construção social da categoria jovem rural**. Tese de Doutorado em Antropologia Social, Rio de Janeiro: PPGAS/MN/UFRJ, 2005.

CHIAVENATO, Idalberto. **Empreendedorismo: dando asas ao espírito empreendedor**. São Paulo. Editora Saraiva, 2003.

CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES – **CBO** – Ministério do Trabalho e Emprego – MTE 2002. Disponível em <http://www.mtecbo.gov.br/>

DELORS, Jacques (org.). **Educação um tesouro a descobrir** – Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. Editora Cortez, 7ª edição, 2012.

GANDIN, Danilo. **Planejamento como prática educativa**. 10ª ed. São Paulo, SP, 1999.

GARDNER, Howard: **Estrutura da mente – A Teoria das Inteligências Múltiplas**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1994.

KOWARICK, Lúcio. **Sobre a vulnerabilidade socioeconômica e civil**. Estados Unidos, França e Brasil. In: Revista Brasileira de Ciências Sociais. V. 18, nº 51. São Paulo, Janeiro 2003. pgs: 61-86.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LDB – Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996.

MARIN, Joel Orlando Bevilaqua; SCHNEIDER, Sergio; VENDRUSCOLO, Rafaela; SILVA, Carolina Braz de Castilho e. O problema do trabalho infantil na agricultura familiar: o caso da produção de tabaco em Agudo-RS. In: **Revista Econ. Sociol. Rural** vol.50 nº 4 Brasília Oct./Dec.2012.

MATOS, A. G. de. Desenvolvimento, autonomia e academia. In: LIMA, D. M de A. e WILKINSON, J. (orgs). **Inovação nas tradições da agricultura familiar**. Brasília: CNPq/Paralelo 15, 2002.

MILITÃO, Albigenor e Rose. **Jogos, Dinâmicas e Vivências Grupais: como desenvolver sua melhor técnica em atividades grupais**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2000.

MOLINA, Mônica Castagna (Org.). **Licenciaturas em Educação do Campo e o Ensino de Ciências Naturais: desafios à promoção do trabalho docente interdisciplinar**. Brasília: MDA, 2014. P. 23-59. (Série NEAD Debate; 23).

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários À educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2000.

OIT. Legislação de combate ao trabalho infantil. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/oit%20no%20brasil_folder_809.pdf

OIT. Legislação de combate ao trabalho infantil. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/ipecc/pub/legislacao_trabalho_escolaridade_adolescentes_brasil_343.pdf

OIT. Informe trabalho infantil da Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/ipecc/pub/o_trabalho_infantil_no_ram_o_agricola_brasileiro_360.pdf

PERRENOUD, Philippe. **As competências para Ensinar no Século XXI**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

PUCCI, Cláudio; MAYCOT, Julia. **Ação Educativa**. Texto – Versão para discussão no Seminário Nacional pela Cidadania. Brasília, 2002.

SCHENEIDER, Maria T. Política para meu filho e ética para meu filho. In: **Ética e Cidadania**, s.d.

SERRÃO, Margarida; BALEEIRO, Maria Clarice. **Aprendendo a ser e a conviver**. 2ª ed. São Paulo: FTD, 1999.

SILVA, Antonio Fernando Gouvêa; DELIZOICOV, Demétrio. Paulo Freire: interfaces entre Ensino de Ciências Naturais e Educação do Campo. In:

ZUCCHETTI, Dinorá Tereza. **Jovens: a educação, o cuidado e o trabalho como éticas de ser e estar no mundo**. Novo Hamburgo: FEEVALE, 2003.